DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0659

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033256/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, todos de 1ª linha**, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada, até 31/12/2012, com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Em todos os produtos oferecidos deverão constar o prazo de validade, **(c/ registros no órgão competente)** bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **05/09/2012**, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, das 07:00 as 11:00 horas,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinquenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.
Amambai / MS, Em 22 de agosto de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:56F66A0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 140 DE 16/08/2012

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 140/2012 Amambai, 16 de Agosto de 2012.

Dispõe sobre a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais, no Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96, no Parecer CEB/CNE nº 17/01, na Resolução CEB/CNE nº 02/01, no Parecer CEB/CNE nº13/09, Resolução CEB/CNE nº 04/09, Decreto nº 6.949 de 25/08/09, Decreto nº 7.611 de 17/11/11 e tendo em vista as disposições constantes no Parecer COMEA Nº 04/2012, aprovado em Sessão Plenária do dia 16/05/2012,

DELIBERA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art.1º - A presente Deliberação dispõe sobre a Educação Especial, modalidade da Educação Básica, para o Sistema de Ensino do município de Amambai/MS, para alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais, nas etapas e modalidades da Educação Básica, oferecidas no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A oferta desta modalidade deve ser assegurada a partir da Educação Infantil, faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º - Entende-se por Educação Especial, a modalidade de educação escolar, definida por uma Proposta Pedagógica, que assegure recursos e serviços educacionais organizados para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, com vistas a garantir a educação escolar e o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 3º - A Educação Especial, dever constitucional do Estado e da família, será oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Art. 4º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será feito em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, em Escolas Especiais ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua permanência no ensino regular.

Art. 5º - São considerados educandos com Necessidades Educacionais Especiais aqueles que, durante o processo educacional, apresentam:

I – deficiência física, mental, sensorial e múltipla, que demandam Atendimento Educacional Especializado;
II – altas habilidades, superdotação e grande facilidade de aprendizagem, que os levem a dominar, rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes;
III – transtornos globais do desenvolvimento; aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimentos nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
IV – outras dificuldades ou limitações acentuadas no processo de desenvolvimento, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares e necessitam de recursos pedagógicos adicionais.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º - Como modalidade da Educação Básica, a Educação Especial, considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características biopsicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

I- a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;
II- a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas Necessidades Educacionais Especiais;
III- o desenvolvimento do exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e usufruto de seus direitos.

Art. 7º - Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais, ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental ou que venham transferidos de qualquer outro ano do Ensino Fundamental serão matriculados, preferencialmente, em classes comuns do ensino regular, excetuando-se os casos, cuja situação específica, não permita sua inclusão nessas classes.

§ 1º - O encaminhamento dos alunos de que trata o caput deste artigo para serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais far-se-á somente após avaliação pedagógica realizada em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

§ 2º - Aplicam-se aos alunos da modalidade de Educação Especial, as mesmas regras previstas no Regimento da Unidade Escolar para fins de classificação em qualquer ano ou etapa, independente de escolarização anterior, mediante avaliação.

Art. 8º - Para a identificação das Necessidades Educacionais Especiais e a tomada de decisão quanto ao atendimento, a Unidade Escolar deve realizar, com assessoramento técnico da Equipe de Educação Especial, avaliação do educando no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único – Para realização da referida avaliação, a Unidade Escolar deve contar também com a colaboração da família e dos serviços de Saúde, Assistência Social, bem como do Ministério Público, se necessário.

Art. 9º - Os alunos com deficiências que apresentem severo grau de comprometimento, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolem, comprovadamente, as disponibilidades da Unidade Escolar, deverão ser encaminhados às instituições especializadas conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - Em se tratando de educandos com significativa defasagem idade/ano e severa deficiência mental ou grave deficiência múltipla, que não puderem atingir os parâmetros exigidos para a conclusão do Ensino Fundamental, conforme o disposto no Art. 32 da Lei 9.394/96, as Unidades Escolares poderão, com fundamento no inciso II do Art. 59 da mesma lei, expedir declaração de terminalidade específica de determinado ano, acompanhada de histórico escolar e da ficha de observação contendo, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando.

§ 1º - A terminalidade prevista no caput deste artigo somente poderá ocorrer em casos plenamente justificados mediante relatório de avaliação pedagógica, com aval de profissionais da saúde, com parecer aprovado pelo Conselho Escolar e autorizado pelo Gestor Municipal de Educação.

§ 2º - Em caráter excepcional, de que se revestem a indicação de encaminhamento de alunos com significativa defasagem idade/ano e severa deficiência mental, deficiência múltipla, ou grave transtorno global do desenvolvimento, a Unidade Escolar, com acompanhamento da Equipe de Educação Especial e anuência do Gestor Municipal de Educação, poderá flexibilizar o tempo de permanência desse aluno em classe regida por professor especializado ou o próprio regente, a partir de um planejamento individual de flexibilização que atenda as especificidades que o caso requer.

Art. 11 - Ao órgão mantenedor do Sistema Municipal de Ensino caberá:

I - garantir matrícula para todos, cabendo às escolas providenciar as devidas condições para uma educação de qualidade, privilegiando a organização curricular, os recursos educativos e os humanos e estrutura física compatíveis com as necessidades específicas;
II - estabelecer mecanismos que possibilitem o conhecimento da demanda real de atendimento a alunos com Necessidades Educacionais Especiais mediante parcerias com sistemas de informação como Censo Escolar e Censo Demográfico;
III - assegurar condições de acessibilidade aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais na estrutura física como, edificações, instalações, recursos tecnológicos, mobiliários, nas comunicações e no transporte escolar, nos termos da legislação vigente;
IV - promover articulação com os demais serviços públicos, dentre eles, a saúde e assistência social;
V - desenvolver um sistema de avaliação das escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma a acompanhar o processo inclusivo, tendo como referência à Proposta Pedagógica;
VI - dispor de recursos financeiros, materiais e humanos para manutenção da Equipe de Educação Especial, de forma a garantir o acompanhamento e assessoramento do trabalho desenvolvido nas Unidades de Escolares com os alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
VII - oferecer capacitação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, de forma que estes estejam preparados para atender aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
VIII - implementar as Unidades de Escolares com recursos didáticos apropriados para o trabalho com estes alunos;
IX - assegurar aos educandos com Necessidades Educacionais Especiais terminalidade específica para àqueles que não puderem atingir o nível exigido para conclusão do Ensino Fundamental em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

Capítulo II
Da Educação Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 12 - A educação escolar dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais se dará, preferencialmente, em escolas do ensino regular, comuns ou especiais, respeitando as condições de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Seção I
Em Escolas Comuns

Art. 13 - As etapas da Educação Básica, oferecidas pelo Sistema Municipal de Ensino devem ser ofertadas aos educandos com Necessidades Educacionais Especiais em classes das escolas comuns do ensino regular, mediante plano específico em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 14 - As Unidades de Ensino deverão constar em suas Propostas Pedagógicas como será realizado o atendimento em sala regular, especial e de recurso multifuncional.

Art. 15 - As classes das escolas comuns devem ser organizadas de forma que ofereçam:

I - sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho em equipe na escola, participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;
II - professores capacitados para atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
III - flexibilização e adaptação do currículo, das metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados;

IV - a avaliação dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, deverá considerar o critério da temporalidade, garantindo a previsão de tempo diversificado para desenvolver os diferentes elementos do currículo;
V - serviços de apoio pedagógico especializado;
VI - serviços de apoio em sala de recurso multifuncional, organizados em pequenos grupos, de 5 a 7 elementos de acordo com a Necessidade Educacional Especial de cada um, de forma a não comprometer a eficácia do trabalho, onde o professor especializado realizará complementação ou suplementação curricular, utilizando equipamentos e procedimentos específicos.

Parágrafo único. Poderá ser reduzido o número mínimo de alunos a serem atendidos na sala de recurso multifuncional, através da avaliação e indicação da Equipe de Educação Especial, cabendo a mantenedora a decisão final.

Art. 16 - A composição das turmas obedecerá à legislação vigente, e quando comprovada, através de laudo ou parecer médico do aluno com Necessidades Educacionais Especiais, a necessidade de redução do quantitativo de alunos por turma, recomenda-se a redução de 5 (cinco) alunos por turma, para pré-escola e Ensino Fundamental.

§ 1º - Recomenda-se que, em turmas com alunos com Necessidades Educacionais Especiais, poderá haver inclusão de, no máximo, 03 (três) alunos, desde que com a mesma deficiência.

§ 2º - Para organização das turmas, deverá ser respeitado o espaço mínimo por aluno previsto na legislação vigente.

§ 3º - Para que o aluno tenha garantido o seu direito de atendimento especializado e de estudar em uma sala com número reduzido de alunos, é necessário que apresente o laudo ou parecer do médico neurologista, relativo às suas respectivas necessidades. Aplica-se também este quantitativo nos casos de alunos que apresentem o laudo de outros especialistas na área da saúde, que justifique esta necessidade.

Art. 17 - Para a matrícula, os pais ou responsáveis legais pelos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, deverão apresentar os documentos exigidos pela Unidade de Escolar.

Art. 18 - Caberá à Equipe de Educação Especial identificar a necessidade de um professor auxiliar nas salas com alunos com Necessidades Educacionais Especiais significativas e/ou itinerante na escola, mediante estudo de caso, e reivindicar atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - A transferência dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deve ser acompanhada de um relatório que contenha informações sobre o desempenho do educando.
Art. 20 - Será garantido o atendimento educacional em ambiente domiciliar e em ambiente hospitalar, aos alunos que se encontram impedidos de frequentar as aulas na escola por problemas de saúde por período prolongado.

Art. 21 - O atendimento educacional em ambiente domiciliar ou hospitalar deve ser realizado por professor capacitado, tendo o controle de frequência registrado em relatório elaborado pelo próprio professor.

Art. 22 - Em caráter extraordinário, as escolas poderão criar classes especiais para atendimento a alunos que demandem ajuda e apoio contínuo, por apresentarem dificuldades acentuadas de aprendizagens e ou condições de comunicação e sinalização, diferenciadas dos demais alunos, sendo:

I - o atendimento nas classes especiais terá caráter transitório e o encaminhamento do aluno à classe comum dependerá de seu desenvolvimento, das condições para o atendimento inclusivo e da decisão conjunta da família e da equipe pedagógica da escola, e mediante avaliação;
II - nessas classes, o professor especializado deverá desenvolver currículo mediante adaptações e, quando necessário, currículo funcional, podendo, ainda, propor atividades em turno diferente, na própria escola ou em outros espaços sociais da comunidade;
III - a composição da classe especial não poderá exceder os limites de:

a) 10(dez) alunos com deficiência intelectual;
b) 08 (oito) alunos com deficiência auditiva;
c) 08 (oito) alunos com deficiência visual;
d) 04 (quatro) alunos com deficiência múltipla;
e) 02 (dois) alunos com transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 23 - É de responsabilidade da Equipe de Educação Especial, o levantamento das reais necessidades da criação de uma classe especial, encaminhando um parecer para a mantenedora para posterior aprovação.

Art. 24 - O funcionamento da classe especial dar-se-á em escola comum, com previsão de sua oferta na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e, mediante planejamento pedagógico específico, sob supervisão da Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Sessão II
Em Escolas Especiais

Art. 25 - Os alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais, decorrentes de deficiências graves e que a escola comum não tenha condições de prestar atendimento, terão assegurado a educação escolar em escolas especiais públicas ou privadas.

Art. 26 - A Escola Especial desenvolverá suas atividades de acordo com a Proposta Pedagógica e com o Regimento Escolar.

Art. 27 - O currículo a ser desenvolvido na Escola Especial deverá ser organizado conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, Art. 59, a ser complementada ou suplementada por uma parte diversificada, sendo adaptado de acordo com as necessidades do educando.

Art. 28 - A Escola Especial deverá contar com uma estrutura física que ofereça as condições necessárias para atender as especificidades do aluno.

Art. 29 - A criação da Escola Especial, seu credenciamento e a autorização de funcionamento são atos indispensáveis ao funcionamento da instituição de ensino relativos às etapas da Educação Básica, na modalidade Educação Especial e deverá respeitar as exigências da legislação vigente.

Capítulo III
Dos Recursos Humanos

Art. 30 - A educação escolar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais deverá ser feita por professor capacitado ou especializado recebendo apoio técnico da equipe pedagógica e administrativa da Unidade Escolar e se necessário de profissionais de outras áreas.

§ 1º - São considerados *professores capacitados* para atuar em classes comuns com alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais, aqueles que frequentaram cursos de capacitação continuada em Educação Especial, e/ou que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre Educação Especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para:

I – perceber as Necessidades Educacionais Especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva;
II – flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem;
III – avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de Necessidades Educacionais Especiais;
IV – atuar em equipe inclusiva com professores especializados em Educação Especial.

§ 2º - São considerados *professores especializados* em Educação Especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as Necessidades Educacionais Especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão de alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

§ 3º - Os professores especializados em Educação Especial deverão comprovar:

I – formação em curso de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil, ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental.
Art. 31 - As Unidades Escolares também contarão com o assessoramento de uma Equipe de Educação Especial que acompanhará o trabalho desenvolvido com os alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - A concessão de novas autorizações de funcionamento para a escola comum e especial, nas etapas da Educação Básica oferecidas pelo Sistema Municipal de Ensino, ficará condicionada a legislação vigente.

Art. 33 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a realização do acompanhamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, para a adequação desta norma.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35 - Fica revogada a Deliberação COMEA/MS Nº 70 de 02/03/2007.

Art. 36 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Amambai/ MS, 16 de Agosto de 2012.

PROFª SILVANA LAGO VELOZO
Consª Presidente

HOMOLOGO
Em: ____/____/____

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:10F5FDBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012
Homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou a contratação das empresas: **Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda**, CNPJ 11.997.015/0001-92, itens 04, 08, 13, 14, 16, 21, 25, 28, 30, 31, 36, 42, 44, 50, 53, 54, 55 totalizando o valor de R$ 45.127,60 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos); **Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda**, CNPJ 26.834.259/0001-21, itens 05, 06, 10, 15, 17, 19, 20, 23, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 totalizando o valor de R$ 33.137,33 (Trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos); **SW2 Elétrica Ltda - ME,** CNPJ 15.143.437/0001-51, itens 01, 02, 03, 07, 09, 11, 12, 18, 22, 24, 26, 27, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 67, 68, 69, 70, 71 totalizando o valor de R$ 16.931,80 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), totalizando o valor desde Registro em R$ 95.196,73 (Noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos), referente ao Registro de preços para a aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Anastácio/MS.
Dotações: 09.01.15.452.3520.2.8.3.3.90.30.00-00 e 09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00.

Anastácio-MS, 17 de agosto de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D05A729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012
Homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou a contratação das empresas: **Nutrir Alimentos Ltda**, CNPJ 05.850.709/0001-08, itens 01, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 36, 39, 44, 45, 46, 50, 54, 103, 104, 105 totalizando o valor de R$ 4.479,45 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **Byanka Danyella Taroco dos Santos ME**, CNPJ 13.984.218/0001-70, itens 76, 90, 93, 98, 100, 109, 110, 114, 127, 129, 135 totalizando o valor de R$ 32.105,72 (Trinta e dois mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos); **Clotilde de Matos Brito – ME**, CNPJ: 02.612.773/0001-54, itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 12, 17, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 77, 78, 80, 81, 86, 92, 95, 97, 106, 108, 120, 137, 138, 139, totalizando o valor de R$ 37.795,95 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); **Pacotão Com. De Prod. De Higiêne e Limpeza Ltda - ME**, CNPJ 15.930.373/0001-39, itens 28, 51, 71, 72, 73, 75, 79, 82, 83, 84, 85, 87,88, 89, 91, 94, 96, 99, 101, 102, 107, 111, 112, 113, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 136 totalizando o valor de R$ 33.542,45 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **Comercial T & C Ltda,** CNPJ 03.527.705/0001-50, itens 07, 08, 11, 19, 30, 52, 53, 115, 116, 117, 118, 119 e 140 totalizando o valor de R$ 15.174,00 (quinze mil,cento e setenta e quatro reais) **X Gas Comércio de Gas Ltda – ME**, CNPJ 08.086.590/0001-29, item 141, totalizando o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); totalizando o valor desde Registro em R$ 135.597,57 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) para as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
Dotações:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-00,
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-00,
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-00,
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00,
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-00,
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00,
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-00,
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-00,
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-00
e 08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-00.

Anastácio-MS, 16 de agosto de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7F9ABBC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 012/2012, Processo Administrativo 045/2012 que versa sobre a: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo passageiro 0 (zero) km, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme os planos de trabalho dos Convênios Estaduais 19.765/12 – 13/12 e 20.270/12 – 194/12, declaro como vencedora a seguinte empresa: AUTONAN VEÍCULOS LTDA**.**
Angélica-MS, 21 de Agosto de 2012

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:45A6D5CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC - Contratada
Objeto: Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC para Ministrar curso de Bolo Artístico para iniciantes no Município de Bodoquena/MS.
Valor: o preço ajustado é de R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assist. Social.
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.301 – Políticas Públicas Sociais.
2.010 – Gestão de Programa Projovem Adolescente.
29 – Tranf. Recurso FNAS.
33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.
Fonte – 29.
Data: Bodoquena - MS, 20 de agosto de 2012.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:86A41A2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/12–RH. DE, 21 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Cibele Sanches Assis, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A Referência 26, classificada em 5º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8E27C0B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991/12-RH DE, 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, a pedido a Portaria n0 979/12-RH, de 20 de agosto de 2012, que convoca **Leonei Leite da Conceição,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, período vespertino de **15/08/2012 a 13/09/2012,** na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição ao Professor **Vilmar de Melo Santos,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 21.08.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5416BF97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 030/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens;
j) Declaração de não acumulo de cargo;
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
o) Curso de Informática.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 21 de agosto de 2.012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 030/2012
ANEXO I

Cargo: Assistente de Administração	
Classificação	Nome do Convocado
12º	Michelle Roberta Kossa
13º	Katiuscia Trindade de Oliveira

Cargo: Auxilia de Consultório Dentário	
Classificação	Nome do Convocado
3º	Mara Rubia Martins da Cruz

Cargo: Técnico em Enfermagem	
Classificação	Nome do Convocado
5º	Cibele Sanches Assis

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F91DB58A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/12–RH. DE, 21 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Michelle Roberta Kossa, para exercer o Cargo de Assistente de Administração, Classe A Referencia 36, classificada em 12º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1C789A3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/12–RH. DE, 21 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Katiuscia Trindade de Oliveira, para exercer o Cargo de Assistente de Administração, Classe A Referencia 36, classificada em 13º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6165E7AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/12–RH. DE, 21 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Mara Rubia Martins da Cruz, para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Classe A Referencia 14, classificada em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:12F4E939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987/12–RH. DE, 21 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Jose Estevam dos Santos,** do Cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 21.08.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:046750A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3405/12

DECRETO Nº. 3405/12
De 17 de agosto de 2012.

''Altera o Decreto 3101/2011, que nomeia membros para Julgamento do Cadastro de Fornecedores''

''Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei'';

DECRETA:
Art. 1° - Altera a redação dos art. 2º e do art. 4º do Decreto 3101/2011 os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 2° - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

ADILSON JOVELINO RODRIGUES – MATRÍCULA 5548-4
DANIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA – MATRICULA 6619-2
CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA – MATRÍCULA 2822-3
ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA 1281-5
CELSO PAULO DA SILVA – MATRÍCULA 154-6

Art. 4° - A Presidência da referida Comissão será exercida pela Sra. **ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.**

Parágrafo único – Na ausência da presidente Nomeada a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá ser presidida por qualquer um dos membros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 17 dias do mês de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:0640BE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
LEI Nº 2463/12

Lei nº. 2463/12 De 17 de agosto de 2012.

"Dá à denominação de Biblioteca Pública Municipal ''Professora Abadia dos Santos'', à Biblioteca Pública do Município de Brasilândia".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA ABADIA DOS SANTOS, à Biblioteca Pública do Município de Brasilândia-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 17 dias do mês de agosto de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

Projeto de Lei Nº. 004/12
Autoria: Poder Legislativo
Vereadora: Eurides Palhari Lins

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:4254E087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 968/12

DECRETO "P" Nº 968/12
De, 15 de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal, de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

"Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– MECANICO, Classe A"**, Referencia 01, Nível IV, Grupo STO, matrícula nº 5450-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, seu ocupante o **Sr. AGNALDO COSTA LIRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:7A297E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA PROCESSO 3236/2012

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão de 30.000 Km do veículo Ônibus, marca Marcopolo/Volare V8LESC, ano 2011, placa HTO 2528, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
Processo: 3236/ 2012 Favorecido:
NOROMAK CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
Valor: R$: 417,94 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)
Brasilândia/MS, 22/08/12

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

MÁRCIO ENDRIGO D. DOS SANTOS
Assessor Técnico de Contabilidade
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:00485336

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 969/12

DECRETO "P" Nº. 969/2012, De, 15 de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Senhor **AGNALDO COSTA LIRA,** do Cargo de **MECANICO** - Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:0A9733DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 970/12

DECRETO "P" Nº 970/12, De, 15 de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146;

DECRETA

Art. 1º 1º Fica acrescida para 44 horas-aulas semanais a carga horária dos Professores Efetivos, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	PERÍODO
CLAUDETE GOMES DA SILVA BORGES	CENTRO EDUCACIONAL CARMELITA BARBOSA CAITANO	CENTRO EDUCACIONAL CARMELITA BARBOSA CAITANO	15/08/2012 A 21/12/2012
MARIA DE LOURDES DA SILVA MATTOS	CENTRO EDUCACIONAL PROF. HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	CENTRO EDUCACIONAL PROF. HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	15/08/2012 A 21/12/2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:6BB6144E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 971/12

DECRETO "P" Nº. 971/2012, De, 21 de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Senhor **ADRIANO PEDROSO ALEXANDRE,** do Cargo de **TRATORISTA**- Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:84CCE5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 972/12

DECRETO "P" Nº 972/12
De, 21 de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal, de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

"Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– TRATORISTA,** Classe A, Referencia 01, Nível III, Grupo STO, matrícula nº 5505-0, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, seu ocupante o **Sr. ADRIANO PEDROSO ALEXANDRE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:68EF6A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3411

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3411 DE 21 DE AGOSTO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005.3.3.90.39 Fonte: 70 4.230,60

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.39 Fonte: 02 1.269,40

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0601.1.013.4.4.90.51 Fonte: 00 38.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:
05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇAÕ, CULTURA, ESP. E LAZER
27.813.0601.1.019.4.4.90.51 Fonte: 00 38.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.30 Fonte: 02 1.269,40

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0604.2.078.3.3.90.30 Fonte: 70 4.230,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE AGOSTO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:233C3370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 87/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº. 3131/2.012, Modalidade: Pregão Presencial Nº 87/2.012
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática visando atender instalação de Laboratório de Analise referente ao Programa SUASA - Contrato de Repasse 0322.756-44/2010 CEF Convênio SICONV 732715 - MDA/CAIXA x Município de Brasilândia - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 06/09/2012. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 21/08/12.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:79777A4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

Processo Administrativo nº 128/2012
Processo Licitatório nº 128/2012

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 015/2012, que tem por objeto à contratação de empresa para a conclusão de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica do na Vila Dr. João Leite de Barros, nas Ruas Domingos Rodrigues, Jorge Duailibi e Conde de Prates, neste município, oriundas do Processo Administrativo nº 024/2011 e Tomada de Preços nº 001/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, encaminho o RESULTADO FINAL da presente licitação ao Exmo. Prefeito Municipal para que sejam Homologados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação e Adjudicado o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da empresa Policon Engenharia Ltda, no valor total de R$ 379.899,44 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:435FFF7B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

Processo Administrativo nº 128/2012
Processo Licitatório nº 128/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 015/2012, que tem por objeto à contratação de empresa para a conclusão de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica do na Vila Dr. João Leite de Barros, nas Ruas Domingos Rodrigues, Jorge Duailibi e Conde de Prates, neste município, oriundas do Processo Administrativo nº 024/2011 e Tomada de Preços nº 001/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da empresa Policon Engenharia Ltda, no valor total de R$ 379.899,44 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:DF9CABA1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

Processo Administrativo nº 128/2012
Processo Licitatório nº 128/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 015/2012, que tem por objeto à contratação de empresa para a conclusão de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica do na Vila Dr. João Leite de Barros, nas Ruas Domingos Rodrigues, Jorge Duailibi e Conde de Prates, neste município, oriundas do Processo Administrativo nº 024/2011 e Tomada de Preços nº 001/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGO os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS.
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:09581D1C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

Processo Administrativo nº 129/2012
Processo Licitatório nº 129/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 016/2012, que tem por objeto à contratação de empresa especializada em engenharia urbana para a conclusão de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas nos Bairros Dona Eunice e Jardim do Eden, neste município, oriundo do Processo Administrativo nº 025/2011 e Tomada de Preços nº 002/2011, em atendimetno a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, encaminho o RESULTADO FINAL da presente licitação ao Exmo. Prefeito Municipal para que sejam Homologados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação e Adjudicado o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da empresa Policon Engenharia Ltda, no valor total de R$ 405.502,50 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:82B79DCF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

Processo Administrativo nº 129/2012
Processo Licitatório nº 129/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 016/2012, que tem por objeto à contratação de empresa especializada em engenharia urbana para a conclusão de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas nos Bairros Dona Eunice e Jardim do Eden, neste município, oriundo do Processo Administrativo nº 025/2011 e Tomada de Preços nº 002/2011, em atendimetno a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGO os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS.
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:BFAE13A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

Processo Administrativo nº 129/2012
Processo Licitatório nº 129/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 016/2012, que tem por objeto à contratação de empresa especializada em engenharia urbana para a conclusão de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas nos Bairros Dona Eunice e Jardim do Eden, neste município, oriundo do Processo Administrativo nº 025/2011 e Tomada de Preços nº 002/2011, em atendimetno a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da empresa Policon Engenharia Ltda, no valor total de R$ 405.502,50 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:62B054B7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012

Processo Administrativo nº 130/2012
Processo Licitatório nº 130/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 017/2012, que tem por objeto à contratação de empresa para a conclusão de obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no Bairro Dona Eunice, neste município, oriunda do Processo Administrativo nº 324/2009, Tomada de Preços nº 012/2009, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã-MS, HOMOLOGO os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS.
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:6150198C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012

Processo Administrativo nº 130/2012
Processo Licitatório nº 130/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 017/2012, que tem por objeto à contratação de empresa para a conclusão de obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no Bairro Dona Eunice, neste município, oriunda do Processo Administrativo nº 324/2009, Tomada de Preços nº 012/2009, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã-MS, ADJUDICO o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da empresa Policon Engenharia Ltda, no valor total de R$ 216.512,80 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:2E379C1C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012

Processo Administrativo nº 130/2012
Processo Licitatório nº 130/2012
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 017/2012, que tem por objeto à contratação de empresa para a conclusão de obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no Bairro Dona Eunice, neste município, oriunda do Processo Administrativo nº 324/2009, Tomada de Preços nº 012/2009, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã-MS, encaminho o RESULTADO FINAL da presente licitação ao Exmo. Prefeito Municipal para que sejam Homologados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação e Adjudicado o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da empresa Policon Engenharia Ltda, no valor total de R$ 216.512,80 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).
Camapuã – MS, 22 de Agosto de 2012.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:D5388AAD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 341/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Policon Engenharia Ltda.
Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da Empresa Policon Engenharia Ltda, para a conclusão da obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Vila Dr. João Leite de Barros, nas Ruas Domingos Rodrigues, Jorge Duailibi e Conde de Prates, neste município, oriundas do Processo Administrativo nº 024/2011 e Tomada de Preços nº 001/2011, em atendimetno a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.
Dotação Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, 15.451 - Infra Estrutura Urbana, 15.451.0028 - Gestão Urbanistica, 15.451.0028.1009.0000 - Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complementares de Urbanismo, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Valor: O valor deste **CONTRATO** é de **R$ 216.512,80 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira Filho.
Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:D8AE8DC3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 340/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Policon Engenharia Ltda.
Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da Empresa Policon Engenharia Ltda, para a conclusão da obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Vila Dr. João Leite de Barros, nas Ruas Domingos Rodrigues, Jorge Duailibi e Conde de Prates, neste município, oriundas do Processo Administrativo nº 024/2011 e Tomada de Preços nº 001/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.
Dotação Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, 15.451 - Infra Estrutura Urbana, 15.451.0028 - Gestão Urbanistica, 15.451.0028.1009.0000 - Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complementares de Urbanismo, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Valor: O valor deste **CONTRATO** é de **R$ 405.502,50 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos),** a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira Filho.
Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:BE930D89

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 339/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Policon Engenharia Ltda.
Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da Empresa Policon Engenharia Ltda, para a conclusão da obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Vila Dr. João Leite de Barros, nas Ruas Domingos Rodrigues, Jorge Duailibi e Conde de Prates, neste município, oriundas do Processo Administrativo nº 024/2011 e Tomada de Preços nº 001/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.
Dotação Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, 15.451-Infra Estrutura Urbana, 15.451.0028 - Gestão Urbanistica, 15.451.0028.1009.0000 - Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complementares de Urbanismo, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Valor: O valor deste **CONTRATO** é de **R$ 379.899,44 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira Filho.
Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:1603F53D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2012 CONVITE N° 040//2012 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: SERENA E SERENA LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para atender a Secretaria de Saúde, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.
VALOR: R$ 5.749,30(cinco mil e setecentos e quarenta e nove Reais, trinta centavos).
PRAZO: até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento da Politicas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 30 de julho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
SERENA E SERENA LTDA - ME (contratada)

Caracol – MS, 30 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:E5958B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2012 CONVITE N° 040//2012 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: RONISON CENTURIAO PEREIRA - ME
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para atender a Secretaria de Saúde, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.
VALOR: R$ 5.896,80 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis Reais, oitenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento da Politicas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 30 de julho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
RONISON CENTURIAO PEREIRA - ME (contratada)

Caracol – MS, 30 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1E30C5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2012 CONVITE N° 040//2012 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: CRISTALDO E LEITE LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para atender a Secretaria de Saúde, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.
VALOR: R$ 5.663,69 (cinco mil e seiscentos e sessenta e três Reais, sessenta e nove centavos).
PRAZO: até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento da Politicas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 30 de julho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
CRISTALDO E LEITE LTDA - ME (contratada)

Caracol – MS, 30 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:E3788A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2012 CONVITE N° 040//2012 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: VALMIR LOSEKAN - ME
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para atender a Secretaria de Saúde, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.
VALOR: R$ 1.242,00 (um mil e duzentos e quarenta e dois Reais).
PRAZO: até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento da Politicas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 30 de julho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
VALMIR LOSEKAN - ME (contratada)

Caracol – MS, 30 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:6E12A45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2012 CONVITE N° 040//2012 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: ADELIA B. DOS SANTOS – ME.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para atender a Secretaria de Saúde, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.
VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais).
PRAZO: até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento da Politicas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 30 de julho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
ADELIA B. DOS SANTOS - ME (contratada)

Caracol – MS, 30 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1CD584D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2012 CONVITE N° 040//2012 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: NILVA DE SOUZA RONDON - ME
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para atender os programas CONVIVER, CREAS, PROJOVEM, CONSELHO TUTELAR, FEAS e CRAS para o primeiro semestre de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 11.845,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco Reais).
PRAZO: até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento da Politicas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 30 de julho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
NILVA DE SOUZA RONDON - ME (contratada)

Caracol – MS, 30 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:E34D09FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2012 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

"Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências".

O cidadão **MANOEL JOSÉ MARTINS,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º-NOMEAR ADEMIR RAMOS ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR AGENTE COMUNITÁRIO,** símbolo **AI-5,** lotado na **SEVOS** desta Prefeitura, em vaga prevista na Tabela 2 do Grupo Operacional do ANEXO ÚNICO da Lei complementar nº 001/2010 de 20 de setembro de 2010 a partir de 01 de julho de 2012.
ARTIGO 2º - Designar o servidor nomeado no Artigo 1º desta Portaria para prestar serviços no Distrito de Lagoa Bonita**,** a partir de 01 de julho de 2012.
ARTIGO 3º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de agosto de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E0AA2B04

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo *o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 036/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2012, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atendimento desta municipalidade.* ***Adjudico*** *em favor da empresa: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, perfazendo o valor global de R$-57.462,50 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). Autorizo a lavratura da nota empenho, bem como a contratação da referida empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.*
Deodápolis – MS, 21 de agosto de 2012.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:78CA7F4C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012
PROCESSO N° 039/2012
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica Municipal.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Municipal 031/2007, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ABERTURA: 03/09/2012, ás 08:00 horas.
O edital estará a disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante o pagamento de R$-20,00 (vinte reais) que será recolhido na Tesouraria Municipal

mediante Guia de recolhimento em nome da empresa interessada, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1925, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 12:00 horas.
Deodápolis – MS, 22 de agosto de 2012.

CLOVIS DE S. LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:ECEA1FE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2012
Processo nº 062/2012
CARTA CONVITE Nº 011/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de muro e alambrado no Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi – CEMUR, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-4.4.90.52-109
Valor: R$ 71.700,40 (setenta e um mil e setecentos reais e quarenta centavos)
Vigência: 21/03/2012 à 20/06/2012
Data da Assinatura: 21/03/2012
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:4BF75698

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2012

DECRETO Nº. 162/2012, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

"DISCIPLINA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS'E), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO QUE SE REFERE AO RECOLHIMENTO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA".

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais;

Considerando a necessidade de acompanhar todas as evoluções tecnológicas referentes ao recolhimento de tributos, visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais a todos os contribuintes do Município de Jaraguari;

DECRETA:

Capítulo I
Da Criação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 1º. Fica instituída no Município de Jaraguari - MS, para o prestador de serviço pessoa jurídica, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Jaraguari - MS, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao imposto.

Art. 3º. A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Decreto, conterá as seguintes informações:

I. Número seqüencial;
II. Data e hora da emissão;
III. Código de verificação de autenticidade;
IV. Identificação do prestador de serviços, com:

a) Nome ou razão social;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Endereço e telefone;
d) Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município.
V. Identificação do tomador de serviços, com:

a) Nome ou razão social;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Endereço e telefone;
d) "e-mail";
e) Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município.

VI. Discriminação dos serviços;
VII. Valor total da NFS-e;
VIII. Valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;

§ 1º. O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, a partir do número 1 (um) e será único para cada estabelecimento do prestador de serviços;

§ 2º. A identificação do *e-mail* do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.

§ 3º. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Capítulo II
Da Forma de Emissão

Art. 4º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Jaraguari a partir de 20 de Setembro de 2012.

§ 1º. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á em um único período.

§ 2º. Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e quando desejar.

§ 3º. A opção de que trata o disposto no § 4º deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

§ 4º. Os prestadores de serviços que se inscreverem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir de 20 de Setembro de 2012, no ato de sua inscrição no cadastro do mobiliário municipal.

§ 5º. Para os novos contribuintes, que constituírem suas empresas após o período estipulado no **§ 4º.** farão a solicitação de inscrição no município no ato da liberação para o funcionamento da empresa.

Capítulo III

Da Incrição

Art. 5º. Os prestadores de serviços, obrigados à emissão de NFS-e, a partir do dia 20 de Setembro de 2012, devem comparecer à Prefeitura Municipal de Jaraguari e credenciar-se para obter senha de acesso ao Sistema NFS-e até o período estipulado.

§ 1º. O não comparecimento para o credenciamento de que trata este artigo acarretará na aplicação da penalidade prevista no **ART. 27** desse decreto.

§ 2º. O credenciamento para obtenção da senha de acesso ao Sistema NFS-e será efetuado mediante a formalização da seguinte rotina:

1. Acesse o site abaixo:

a) www.jaraguari.ms.gov.br ;

b) Localize a aba ***ISSQN ONLINE*** e siga as instruções lá contidas;

2. Original do CPF, do Documento de Identificação do representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

§ 3º. A Secretaria Municipal da Receita comunicará aos interessados, por *e-mail*, a deliberação sobre o pedido de autorização e a senha de acesso.

Capítulo IV
Da Emissão da NFS'e

Art. 6º. A NFS-e será emitida *on line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br.

§ 1º. O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.

§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por *e-mail* ao tomador de serviços por sua solicitação.

Art. 7º. No caso de eventual impedimento da emissão *on line* da NFS-e, o prestador de serviços deverá entrar em contato com a Prefeitura de Jaraguari para emitir a NF ou informar da impossibilidade dessa emissão.

Art. 8º. A Prefeitura analisará a situação do contribuinte e encontrará soluções para que o mesmo possa emitir suas notas fiscais eletrônicamente.

Art. 9º. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos deste Decreto efetuado com base em documentos ou em declarações apresentadas pelo sujeito passivo ou ainda, com base na emissão de nota fiscal eletrônica ou em banco de dados digitais mantidos por esta Prefeitura Municipal.

Art. 10. O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

Art. 11. Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem Nota Fiscal de Serviços de qualquer série, já confeccionada, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento, no prazo de trinta dias, a contar da data do ingresso ao sistema de emissão de NFS-e.

Parágrafo Único. A não utilização de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - Série Única após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços às multas previstas no **ART. 27** deste decreto caso não cumpra as determinações aqui descritas.

Art. 12. A NFS-e poderá ser cancelada através de solicitação do emitente através PROTOCOLO DE CANCELAMENTO devidamente preenchido e entregue à Prefeitura de Jaraguari, descrevendo a situação que obrigou o cancelamento da NFS'e e a nota deverá ser imediatamente substituída por outra para que não configure tentativa de burlar o Fisco Municipal.

Art. 13. A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra, desde que atendido o disposto no Art. 12 deste Decreto, quando houver erro no preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.

§ 1º. O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.

§ 2º. Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço, o valor do serviço e/ou dados que interfiram sobre o cálculo do imposto.

Art. 14. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Jaraguari enquanto não transcorrer o prazo prescricional.

Parágrafo único. Após transcurso do prazo previsto no *caput* deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

Art. 15. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão da NFS-e, deverá ser feito pelos mesmos meios já em uso para os demais documentos fiscais previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no *caput* deste artigo será realizada, exclusivamente, pelo mesmo sistema gerador da NFS-e, disponível no endereço eletrônico http://www.jaraguari.ms.gov.br.

Capítulo V
Da Declaração Eletrônica de Serviços

Art. 16. Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e, assim como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pela retenção e pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar as NFS-e próprias na Declaração Mensal de Serviços - DMS.

§ 1º. A obrigatoriedade de entrega da DMS permanece para os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pela a retenção e pelo recolhimento do Imposto, relativamente:

I. Aos serviços tomados de terceiros materializados em documentos diversos da NFS-e;
II. Todos os serviços tomados de prestadores não estabelecidos neste município.

§ 2º. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados deverá ser realizada pelo sistema NFS-e:

I. Para os prestadores obrigados à emissão de NFS-e;
II. Para os tomadores ou intermediários de serviços que não sejam prestadores de serviços.

Art. 17. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa com a informação da obrigatoriedade de emissão de NFS-e.

Parágrafo único. A placa a ser afixada no estabelecimento, em local visível e obedecerá ao modelo constante do Anexo II e deverá ser confeccionada pelo próprio contribuinte.

Capítulo VI
Do Prazo para a Declaração Mensal de Serviços

Art. 18. O prazo para a apuração e lançamento das notas fiscais recebidas, no caso dos tomadores de serviço, é até o **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços e o pagamento será

realizado até o **dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Capítulo VII
Das Penalidades Relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 19. Sem prejuízo das disposições relativas a infrações e penalidades constantes no Código Tributário Municipal e adendos ou Decretos, os contribuintes que não cumprirem as regras estipuladas neste decreto no que diz respeito à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, serão enquadrados com as seguintes penalidades:

I. Multas;
II. Proibição de transacionar coms as repartições municipais;
III. Sujeição a regimes especiais de controle e fiscalização;
IV. Suspensão ou cancelamento de isenção de tributo.

Art. 20. A Aplicação da penalidade de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativo e o seu cumprimento, em caso algum dispensa o pagamento do tributo devido, da atualização monetária, dos juros de mora e das multas devidas.

Art. 21. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências legais e regulamentares que a tiverem determinado.

Art. 22. Não se deve proceder contra o servidor e contribuinte que tenham agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante em decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que posteriormente tenha sido modificada a interpretação.

Art. 23. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação fiscal ou auto de infração, nos termos da Lei.

§ 1º. Dar-se-á pro comprovada a fraude fiscal, quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes, em razão dos quais se possa admitir a involuntária omissão do pagamento.

§ 2º. Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

Art. 24. A co-autoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativa de infração aos dispositivos deste decreto, implicam os que as praticarem em responderem solidariamente com os autores pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais impostas a este.

Art. 25. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas por co-autoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

Capítulo VIII
Das Multas Relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 26. Todas as multas estipuladas neste Decreto serão obrigatoriamente arrecadadas com o tributo, se este for devido.

§ 1º. Conforme Lei Complementar 746/2010, o ISSQN não pago ou pago a menor na data do seu vencimento, fica sujeito à:

I. Multa de 2% até 30 dias após o vencimento do imposto;
II. Multa de 10% de 31 dias até 60 dias após o vencimento do imposto;
III. Multa de 20% acima dos 61 dias após o vencimento do imposto
IV. A correção monetária aplicada será o IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-lo;
V. Os juros serão de 1% (um por cento) a.m.

Art. 27. As infrações cometidas contra as normas tributárias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previstas neste Decreto, quando não estabelecidas na Lei Complementar 746/2010 e quando apuradas em procedimento fiscal, sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I. De 100% (cem por cento) do valor do tributo não retido, corrigido monetariamente, por infração:

a) Pela não retenção do imposto pelo Substituto ou pelo Responsável Tributário;

II. De 200% (duzentos por cento) do valor do tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa à:

b) Retenção e falta de repasse à Prefeitura Municipal efetuada pelo Substituto Tributário ou Responsável Tributário.

III. De 10 (dez) UFIJA's dia por atraso na reparação de vias e logradouros públicos em função de obras executáveis.
IV. Infrações relacionadas com a escrituração e o livro fiscal:

a) Utilizar livro fiscal sem a devida autenticação do Fisco - multa equivalente ao valor de 05 (cinco) UFIJA por livro utilizado;
b) Deixar de autenticar o termo de encerramento do livro, junto ao Fisco, quando do encerramento das atividades da empresa - multa equivalente ao valor de 05 (cinco) UFIJA por livro utilizado;
c) Deixar de escriturar o livro fiscal no prazo da Lei - multa equivalente a 07 (sete) UFIJA por livro não escriturado;
d) Escriturar o livro fiscal por sistema mecanizado, eletrônico ou de processamento de dados, sem a prévia autorização do Fisco - multa equivalente a 05 (cinco) UFIJA por livro;
e) Escriturar em forma ilegível ou com rasuras o livro fiscal - multa equivalente 02 (duas) UFIJA por mês ilegível ou rasurado;
f) Exercer atividade sem possuir quaisquer dos livros previstos na legislação, quando inscrito no CAE e obrigado a escriturar livro fiscal - multa equivalente ao valor de 07 (sete) UFIJA por mês ou fração de mês;
g) Deixar de re-escriturar o livro fiscal, nos casos de inutilização, extravio, furto e roubo, na forma e prazo da Lei - multa equivalente ao valor de 07 (sete) UFIJA por mês não re-escriturado;
h) Deixar de manter o livro fiscal no estabelecimento, ou em local habilitado para detê-lo sem prévia autorização do Fisco - multa equivalente ao valor de 07 (sete) UFIJA por livro;
i) Deixar de conservar o livro fiscal, após a autenticação do termo de encerramento, pelo prazo estipulado nesta Lei - multa equivalente ao valor de 20 (vinte) UFIJA por livro;

V. Infrações relacionadas com os documentos fiscais:

a) Utilizar documento fiscal sem a devida autorização do Fisco - multa de 20 (vinte) UFIJA por documento fiscal;
b) Emitir nota fiscal, recibo fiscal ou quaisquer outros documentos fiscais por sistema mecanizado, eletrônico ou de processamento de dados, sem prévia autorização do Fisco – multa equivalente ao valor de 05 (cinco) UFIJA por nota, recibo ou documento fiscal emitido;
c) Falta de comunicação à Autoridade Tributária, de extravio de Nota Fiscal ou Documento Fiscal: multa de 05 (cinco) UFIJA, pela não comunicação do extravio;
d) Deixar de manter o documento fiscal no estabelecimento ou em local habilitado para detê-lo sem prévia autorização do Fisco - multa equivalente ao valor de 02 (duas) UFIJA;
e) Deixar de conservar o documento fiscal escriturado no livro fiscal, pelo prazo estipulado nesta lei - multa equivalente ao valor de 1,5 (uma e meia) UFIJA por documento fiscal;
f) Deixar, o contribuinte desobrigado da escrita fiscal, de conservar o documento fiscal, pelo prazo estipulado nesta lei - multa equivalente ao valor de 05 (cinco) UFIJA por documento fiscal;
g) Manter ou utilizar documento fiscal com numeração e série em duplicidade – multa equivalente ao valor de 100 (cem) UFIJA;
h) Emitir documento fiscal não previsto para a operação - multa equivalente ao valor de 03 (três) UFIJA por documento fiscal emitido;
i) Deixar de emitir documento fiscal por ocasião da prestação de serviço tributada - multa de 100% (cem por cento) do imposto devido por documento fiscal omitido;
j) Deixar de emitir documento fiscal por ocasião da prestação de serviço isenta, imune ou não tributada - multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação por documento fiscal omitido;

k) Emitir documento fiscal com simulação, falsidade, ou divergências de dados entre as vias - multa de 200% (duzentos por cento) do imposto apurado na operação;
l) Emitir documento fiscal preenchido de forma ilegível ou com rasuras - multa equivalente ao valor de 02 (duas) UFIJA por documento fiscal;
m) Emitir documento fiscal sem apor a própria inscrição municipal - multa de 50% (cinqüenta por cento) do imposto devido no documento fiscal;
n) Emitir documento fiscal em número de vias inferior ao exigido - multa de 50% (cinqüenta por cento) do imposto apurado no documento fiscal;
o) Dar, à via do documento fiscal, destinação diversa da indicada na mesma - multa de 50% (cinqüenta por cento) do imposto apurado no documento fiscal;
p) Mandar imprimir documento fiscal sem prévia autorização do Fisco - multa equivalente ao valor de 05 (cinco) UFIJA por documento fiscal;
q) Emitir documento fiscal após a data de validade do mesmo - multa de 50% (cinqüenta por cento) do imposto apurado no documento fiscal;
r) Emitir documento fiscal declarado como inutilizado ou extraviado - multa equivalente ao valor de 50 (cinqüenta) UFIJA por documento fiscal;
s) Extravio de Nota Fiscal, independentemente de recuperação da escrita fiscal: multa de 05 (cinco) UFIJA, por Nota Fiscal extraviada.

VI. Infrações relacionadas com as declarações fiscais:

a) Deixar de apresentar as declarações, relativas ao ISSQN, exigidas na Lei - multa equivalente ao valor de 10 (dez) UFIJA por declaração;
b) Declarar informações com simulação, falsidade, e no caso de reincidência no preenchimento incompleto das declarações fiscais - multa equivalente ao valor de 15 (quinze) UFIJA por declaração;
c) Deixar de declarar ao órgão fiscal competente, no prazo da Lei, a inutilização, extravio, furto ou roubo de livro fiscal - multa de 20 (vinte) UFIJA por declaração;
d) Deixar de declarar ao órgão fiscal competente, no prazo da Lei, a inutilização, extravio, furto ou roubo de documento fiscal - multa equivalente ao valor de 05 (cinco) UFIJA, por documento;
e) Fazer publicação falsa de inutilização, extravio, furto ou roubo de livro ou documento fiscal - multa de 200 (duzentas) UFIJA por publicação.

VII. Infrações relacionadas com as infrações de terceiros:

a) Imprimir, o estabelecimento gráfico ou congênere, documento fiscal para si ou para terceiro sem prévia autorização do Fisco - multa equivalente ao valor de 100 (cem) UFIJA, sem prejuízo da ação penal cabível;
b) Deixar, o terceiro, de fornecer as informações ou documentos relativos ao sujeito passivo ou referentes a apuração do ISSQN, quando notificado pelo Fisco – multa equivalente ao valor de 100 (cem) UFIJA por notificação.

VIII. Infrações relacionadas com o procedimento fiscal:

a) Deixar, o sujeito passivo, de apresentar informações, livros, documentos fiscais, contábeis e comerciais, ou de atender quaisquer outras solicitações, dentro do prazo da notificação – multa equivalente ao valor de 50 (cinqüenta) UFIJA;
b) Descumprir a ordem da autoridade fiscal, impedir da ação fiscalizadora, embaraçar ou dificultar, por quaisquer meios, a realização do trabalho fiscal, bem como a não prestação de informações regularmente solicitadas, a não regularização das infrações notificadas, por agente do fisco ou autoridade da Secretaria competente - MULTA de 200 (duzentas) UFIJA, independendo da gravidade da infração e sem prejuízo da aplicação de qualquer outra penalidade cabível por infração a esta Lei ou da apresentação da informação ou exigência notificada.

IX. Utilizar, em proveito próprio ou de terceiro, quaisquer documentos falsos ou contendo informação falsa, para produção de qualquer efeito fiscal - multa equivalente ao valor de 50 (cinqüenta) UFIJA.

§ 1° - As multas corresponderão a 50% (cinqüenta por cento) do previsto neste artigo, quando aplicadas à pessoa física.

§ 1°. A multa prevista no inciso I, alínea "a" deste artigo terá a seguinte redução:

I. 30% (trinta por cento) da multa por infração se o pagamento for efetuado à vista no prazo de até cinco dias da ciência do Auto de Infração;
II. 20% (vinte por cento) da multa por infração se o pagamento for efetuado à vista no prazo de quinze dias da ciência do Auto de Infração;

§ 2°. No caso de reincidência de infração, o contribuinte será submetido a regime especial de fiscalização.

§ 3°. Caracteriza-se a reincidência pela violação da mesma norma tributária, pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que se considerar definitivo o lançamento anterior.

Capítulo VIII
Da Sujeição Ao Regime Especial Controle e Fiscalização

Art. 28. O contribuinte que houver cometido infração punida às disposições deste Código e em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo Único. O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será definido em regulamento.

Capítulo IX
Da Suspensão ou Cancelamento de Isenções

Art. 29. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, gozando de isenção de tributos municipais, infringirem disposições deste Código, ficarão privadas, por um ano, desse benefício e, no caso de reincidência, dele privado definitivamente.

Parágrafo Único. As penas previstas neste artigo serão aplicadas em face de representação nesse sentido, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado, nos prazos legais.

Capítulo X
Das Disposições Finais

Art. 30. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem NFS-e dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação implementando a Lei Complementar 746/2010.

Jaraguari-MS, 16 de agosto de 2012

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:3D36529E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163/2012

DECRETO Nº. 163, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO DA

PREFEITURA DE JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de economizar recursos públicos com as despesas de expediente, notadamente com o fornecimento da energia elétrica, água etc.;

Considerando que desde setembro de 2010, o núcleo de serviços de cadastro, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças atende nos horários das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Considerando que a redução do horário de expediente na Seção, não representa nenhum prejuízo aos negócios do Município.

Decreta:

Art. 1º. – O Núcleo de Serviços de Cadastro e Arrecadação atenderá em expediente de 06 (seis) hora diárias ininterruptas de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo ao período das 07h00 às 13h00:

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- Mato Grosso do Sul, 20 de agosto de 2012.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8B6CAFA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P/P 024/2012

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, Homologa o Processo Licitatório nº 087/2012 na modalidade Pregão Presencial e Adjudica o objeto da Licitação à Empresa Enzo Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.950.849/0001-40, com sede à Avenida Costa e Silva n° 357, vila progresso, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã, portador da Cédula de Identidade RG n° 912.305 SSP/MS, e CPF n° 861.343.611-00, residente e domiciliado, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pela contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Veiculo de passeio zero km, motor 1.0, cor amarela e 04 portas. Em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Laguna Carapã/MS, 21 de agosto de 2.012

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:2DAC74CD

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ENZO VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 089/2012
Processo nº 087/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veiculo de passeio 0 km, motor 1.0, cor amarela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 08.244.0008.2032/3.3.90.30.00
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 22/08/2012 à 28/12/2012
Data da Assinatura: 22/08/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:A4020D8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
241-0 e 242-9	Genira José da Silva Raphael	Professor de Séries Iniciais	**180**	15-08-12 a 10-02-13	**Sim**
1505-9	Gerson de OLiveira	Operador de Retroescavadeira	**15**	28-07 a 11-08-12	**Não**
6478-5	Adriana Soares Costa do Prado	Auxiliar de Serviço Bucal - ASB	**01**	14-08-12	**Não**
3693-5	Dalva Garcia Furtuoso	Enfermeiro - ENF	**02**	07 e 08-08-12	**Não**
2896-7	Janete Oliveira Souza	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**30**	16-07 a 14-08-12	**Não**
2921-1	Danila Silva de Queiroz	Enfermeira - ENF	**02**	02 e 03-08-12	**Não**
3671-4	Damaris Almeida S. Rodrigues	Auxiliar Administrativo - AAD	**30**	13-08 a 11-09-12	**Não**
6488-2	Fabiana da Silva de Jesus	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**02**	14 e 15-08-12	**Não**
3148-8	Dayane Aparecida E. Dutra	Agente de Saúde Pública - ASP	**01**	09-08-12	**Não**
2808-8	Edilaine Pereira de Souza	Auxiliar de Serviço Bucal - ASB	**03**	14 a 16-08-12	**Não**
6419-0	Daiane dos Santos Pinho	Agente de Saúde Pública - ASP	**03**	06 a 08-08-12	**Não**
6419-0	Daiane dos Santos Pinho	Agente de Saúde Pública - ASP	**01**	10-08-12	**Não**
3668-4	Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**15**	13 a 27-08-12	**Não**
228-3	Francineide de Almeida	Recepcionista - REC	**60**	16-07 a 12-09-12	**Não**
3327-8	Gislaine Nascimento F. Tosta	Odontólogo II	**10**	09 a 18-08-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E08EBB8D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2904-1	Josilene Gonçalves R. Oliveira	Técnico em Saúde Bucal - TSB	**05**	13 a 17-08-12	**Não**
3136-4	Keyla Jussara Flores Freitas	Psicóloga - PSI	**60**	07-08 a 05-10-12	**Não**
2343-4	Lisnéia Peralta Riquelme	Auxiliar de Enfermagem - AEN	**08**	02 a 09-08-12	**Não**
441-3	Maria Aparecida S. Silva	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**03**	08 a 10-08-12	**Não**
441-3	Maria Aparecida S. Silva	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**10**	13 a 22-08-12	**Não**
3291-3	Maria Cristina S. Benitez	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**15**	13 a 27-08-12	**Não**
451-0	Maria da Dores S. Lourenço	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**04**	15 a 18-08-12	**Não**
24-8	Alice de Souza Alexandre	Professor de Português	**30**	12-07 a 10-08-12	**Não**
491-0	Maria Rosa de Souza Correia	Cozinheiro Escolar	**05**	02 a 06-08-12	**Não**
491-0	Maria Rosa de Souza Correia	Cozinheiro Escolar	**05**	07 a 11-08-12	**Sim**
1091-0 e 161-0	Valdeniza Macedo Barbosa	Professor de Série Iniciais	**06**	05 a 10-08-12	**Não**
2251-9	Veronilda de Souza Dias	Agente de Serviço Escolar	**07**	07 a 13-08-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:320D1B4B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora Suely Jesus dos Santos Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Suely Jesus dos Santos Silva**, matrícula nº 2259-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 02 (dois) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (genitor), nos dias 13 e 14 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 17 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8A414F4B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 17 de agosto de 2012, assinado por Paulo Roberto Jacomeli Pereira - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009, em desfavor do servidor **Silvio de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo referido servidor no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 17 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DC6DCAB0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 21 de agosto de 2012, assinado por Paulo Roberto Jacomeli Pereira - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009, em face do servidor **José Luiz Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Funileiro, com a finalidade de analisar a conduta do servidor durante horário de expediente, com infração ao disposto nos incisos II, VI, XI e XII, do art. 112 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:85EB5E98

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
6312-6	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro - ANF	**05**	30-07 a 03-08-12	**Não**
1081-2	Sandra Aparecida A. da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	**01**	31-07-12	**Não**
1081-2	Sandra Aparecida A. da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	**30**	01 a 30-08-12	**Sim**
3314-6	Ivone de Lima França	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**01**	15-07-12	**Não**
987-3	Sonia Braz de Lima Teixeira	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**60**	03-08 a 02-10-12	**Não**
572-0	Paulo Aparecido A. dos Santos	Oficial Administrativo - OFA	**60**	15-08 a 12-10-12	**Não**
2525-9	Camila Rodrigues S. Lopes	Recepcionista - REC	**02**	17 e 18-07-12	**Não**
2525-9	Camila Rodrigues S. Lopes	Recepcionista - REC	**03**	20 a 22-07-12	**Não**
6394-0	Diogo Velho Mondragon	Psicólogo - PSI	**10**	06 a 15-08-12	**Não**
3425-8 e 3527-0	Eliane Pinheiro Garcia	Professor de Educação Infantil	**15**	14 a 28-08-12	**Não**
2209-8 e 2989-0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Professor de Educação Artística	**05**	30-07 a 03-08-12	**Não**
2832-0	Ana Paula Barreto da Silva	Agente de Serviço Escolar	**05**	06 a 10-08-12	**Não**
24-8	Alice de Souza Alexandre	Professor de Português	**60**	11-08 a 09-10-12	**Sim**
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	**30**	09-08 a 07-09-12	**Não**
921-0	Édino Pavão de Arruda	Motorista - MOT	**90**	13-08 a 08-11-12	**Não**
2861-4	Helenice Maria de Brito Bastos	Agente de Serviço Escolar	**10**	15 a 24-08-12	**Não**
3612-9	Fabricia da Silva Soares	Assistente de Administração Escolar	**15**	08 a 22-08-12	**Sim**
3070-8	Divanir Terezinha F. Santos	Cozinheira Escolar	**30**	13-08 a 11-09-12	**Não**
3474-6	Calécia Barros de Morais	Agente de Serviço Escolar	**60**	08-08 a 05-10-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:02914737

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora Alzira de Almeida Saraiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Alzira de Almeida Saraiva**, matrícula nº 1060-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 10 (dez) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (genitor), no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:493FCDC1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera o servidor Cleiton Oliveira Matos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Cleiton Oliveira Matos,** matrícula nº 6263-4, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:226006CF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora Andréa José dos Santos Galvão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Andréa José dos Santos Galvão**, matrícula nº 34-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro

de 2003, 10 (dez) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (cônjuge), no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4B03D39A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre alteração da nomenclatura do cargo de servidoras que menciona, lotadas na Gerência de Educação, Cultura e Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

1. Considerando o que preceitua o art. 111, §§ 2º e 3º, e art. 112, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí, e
2. Considerando manifestação oficial por parte das servidoras interessadas na alteração da nomenclatura do cargo ocupado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de **Cozinheiro** para **Cozinheiro Escolar,** ocupado pelas servidoras relacionadas no quadro abaixo, lotadas na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, na conformidade dos art. 111, §§ 2º e 3º, e art. 112, da Lei Complementar nº 110, de 15-12-2011.

MATRÍCULA	SERVIDORAS
3809-1	Elzira Aparecida Zucca
2866-5	Silvia Azevedo Nogueira
2131-8	Tereza Simone da Penha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 21 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:62AB28DD

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 475/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 049/2012. Favorecido: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, DA EMPRESA CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ N°. 61.418.042/0001-31, CONFORME ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE UROLOGIA, EM PACIENTES ATENDIDOS NO HMN - HOSPITAL MINICIPAL DE NAVIRAÍ – MS – VALOR DA DESPESA: R$ 7.287,00 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (1483).Data da Ratificação: 21.08.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:DA19E4B0

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N.º 008/2012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal De Defesa Ao Meio Ambiente - COMDEMA em sua OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 26 de Julho de 2012, deliberou e a Presidente no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de Setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas competências regimentais, artigo n.º 4.º, Inciso XXIX e artigo n.º 28, incisos VI, X, XIII E XVI, **RESOLVE:**

Art. 1.º - APROVAR os integrantes das representações as Sociedade Civil e Não Governamentais deste Conselho:

Representantes do Setor Agro-Industrial:
Conselheiro Titular: **Edson Yukishigue Shingu**
Conselheiro Suplente: **Adélia Megumi Suguiyama**

Representantes das Associações de Bairros:
Conselheiro Titular: **Márcia Rose Marques Umbelino**
Conselheiro Suplente: **Jocimaria dos Santos**

Representantes das Organizações Sindicais Patronais:
Representante Titular: **Yoshihiro Hakamada**
Representante Suplente: **Mauro Takeo Doyama**

Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:
Representante Titular: **Sidney Ribeiro**
Representante Suplente: **Algemiro Lopes**

Representantes das ONGs Ambientalistas:
Representante Titular: **Heatclif Horing**
Representante Suplente: **Alessandra Barros**

Representantes de Clubes de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:
Representante Titular: **Antonio José Meireles Flores**
Representante Suplente: **Claudinei Antigo**

Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:
Representante Titular: **Gilberto Zembrani Junior**
Representante Suplente: **Lays Regina Andriucci**

Representantes das Associações Profissionais:
Representante Titular: **David dos Anjos**
Representante Suplente: **Julindro Lopes da Silva**

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí:
Representante Titular: **Antonio Simões Diniz**
Representante Suplente: **José Cleber Vessoni**

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

DAGMAR RICCO SANTELLI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Batista Prates
Código Identificador:2D24B3FE

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N.º 009/2012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal De Defesa Ao Meio Ambiente - COMDEMA em sua OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 26 de Julho de 2012, deliberou e a Presidente no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10

de Setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas competências regimentais, artigo n.º 4.º, Inciso XXIX e artigo n.º 28, incisos VI, X, XIII E XVI, **RESOLVE:**

Art. 1.º - APROVAR a nova Mesa Diretora do COMDEMA para a Gestão 1012 a 2014, sendo a mesma da seguinte composição:

Presidente: Dagmar Ricco santelli, representante da Gerência de Educação**;**
Vice Presidente: Eloína Cáceres da Cruz, representante do Ministério Público Estadual;
1º Secretária: adélia Megumi Suguiyama, representante do Setor Agro-Industrial;
2º Secretário: Sidney Ribeiro, representante das Organizações Sindicais dos Trabalhadores.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

DAGMAR RICCO SANTELLI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Batista Prates
Código Identificador:93EB1DAC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4396/12

PROCESSO Nº. 065/12 – PREGÃO Nº. 034/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/12. FAVORECIDO: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 5944 UTILIZADO PELA EQUIPE DE COLETA DE LIXO - VALOR: R$ 571,66 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 16/08/12 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E82B5AAE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4397/12

PROCESSO Nº. 066/12 – PREGÃO Nº. 035/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/12. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 8.031,92 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 16/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AEFE084E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4398/12

PROCESSO Nº. 066/12 – PREGÃO Nº. 035/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/12. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS RG 170B DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 3.741,62 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 16/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:89A5B290

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4399/12

PROCESSO Nº. 066/12 – PREGÃO Nº. 035/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/12. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12 B DA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 3.912,88 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 16/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:87CC2A31

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4414/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 4108/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 313,52 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 17/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3813D25E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4421/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 1021/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 16,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 17/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:02893040

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4422/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 4109/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 800,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 17/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BB749377

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4423/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 1674/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 40,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 17/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B1059FB7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4449/12

PROCESSO Nº. 064/12 – PREGÃO Nº. 033/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/12. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQY 9090 UTILIZADO PELO NUCLEO DE LIMPEZA PUBLICA - VALOR: R$ 845,01 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 20/08/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:877ACB6A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4400/12 – FMS

PROCESSO Nº. 509/11 – PREGÃO Nº. 177/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/11. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE EM EVENTO DE TREINAMENTO DE ZONEMAMENTO COMPARTILHADO PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - VALOR: R$ 280,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 - DATA: 16/08/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3E7E45B9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4401/12 - FMS

PROCESSO Nº. 404/12 - PREGÃO Nº. 167/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/12. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PPOR SELF SERVICE PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE EM EVENTO DE TREINAMENTO DE ZONEMAMENTO COMPARTILHADO PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - VALOR: R$ 127,20 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 - DATA: 16/08/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4C1C4462

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4402/12 – FMS

PROCESSO Nº. 680/11 - PREGÃO Nº. 223/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/12. FAVORECIDO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PSF SOL NASCENTE E DEMAIS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 1.020,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.30 - DATA: 16/08/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:00EE0626

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4403/12 – FMS

PROCESSO Nº. 293/12 - PREGÃO Nº. 121/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/12. FAVORECIDO: CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO - VALOR: R$ 7.590,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 - DATA: 16/08/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:384F4A53

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4426/12 - FMS

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 1024/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 3,60 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 17/08/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0EF638A6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4427/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 3867/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 56,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 17/08/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3682D3C8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4428/12 - FMS

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 1675/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 40,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 17/08/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BBCDEA86

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4431/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 2889/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 15,92 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 17/08/12

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0B70FB8C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4432/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 3619/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 20,00 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 17/08/12

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6634DCE1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4433/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 3614/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 20,78 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 17/08/12

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:36D78AEA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4434/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 4069/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 57,12 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 17/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D7B118F1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4435/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: EMPENHO COMPLEMENTAR AO Nº 4072/12 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 160,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 17/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2A6EBB0E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4446/12

PROCESSO Nº. 376/12 – PREGÃO Nº. 159/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/12. FAVORECIDO: FERREIRA & LANZA LTDA – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CORTINAS PARA ATENDER AS CRECHES, ESCOLAS E BIBLIOTECA DA REME - VALOR: R$ 8.570,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 20/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0EDC2973

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4448/12

PROCESSO Nº. 089/12 - PREGÃO Nº. 042/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/12. FAVORECIDO: INCOSUL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA SER UTILIZADA NO VEICULO PLACA HSH 1297 DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 205,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 20/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6672D820

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4450/12

PROCESSO Nº. 065/12 – PREGÃO Nº. 034/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/12. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 5663 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 1.434,52 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 20/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F4447AF1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4451/12

PROCESSO Nº. 065/12 – PREGÃO Nº. 034/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/12. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 1297 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 1.444,07 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 20/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:01FD854D

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 316/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Joana Santina Juvenal Ferreira**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental do 1° ao 5°, no 4° ano C, nível II, C.H. 18H/A + 6 Atividades, na EMEF- José Carlos da Silva, no período vespertino, em substituição a titular Alda Bezerra Leite que se encontra em Licença Eleitoral.
Vigência: De 01/08/2012 à 10/10/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Joana Santina Juvenal Ferreira**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:8F50A324

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 317/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Lúcia Maria de Lima**
Objeto: Profª de Ensino Fundamental, nível III, na disciplina de Língua Portuguesa na EMEF José Carlos da Silva e no EJA (educação de Jovens e Adultos) C.H 12H/A + 6 atividades em substituição a Dulce Dellevatti Torres que foi para o curso Profuncionário.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Lúcia Maria de Lima**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:2041DEFC

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 318/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **ITHAIRISA FAVERO LIMA**
Objeto: Profª de Educação Infantil, nível II, no CMEI Irmã Evanete dos Santos, C.H. 18H/A + 6 Atividades, no período matutino, em substituição a titular Angela Agustinho de Souza que assumiu a Coordenação Pedagógica deste Centro Municipal de Educação Infantil.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **ITHAIRISA FAVERO LIMA**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:BE32CA6A

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 319/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **ITHAIRISA FAVERO LIMA**
Objeto: Profª de Educação Infantil, nível II, no CMEI Irmã Evanete dos Santos, C.H. 18H/A + 6 Atividades, no período vespertino, em substituição a titular Angela Agustinho de Souza que assumiu a Coordenação Pedagógica deste Centro Municipal de Educação Infantil.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **ITHAIRISA FAVERO LIMA**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:112FFEB0

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 320/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Andréia Cristina de Sena**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental do 6° ao 9° , nível II, na disciplina de Ciências, C.H. 18H/A + 6 atividades, na EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos, em substituição a titular Kellen Solange Fruhauf Stinghen que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Andréia Cristina de Sena**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:AAD842C6

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 321/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Ana Lúcia Maria de Moura**
Objeto: Profª de Educação Infantil, nível I, C.H 18H/A + 6 atividades, no período vespertino, na EMEIEF José Martins Flores, em substituição a titular Vilma Ferreira santos que se encontra de Licença para tratamento de Saúde.
Vigência: De 02/08/2012 à 21/08/2012.

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Ana Lúcia Maria de Moura**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:61B55875

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 322/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Géssica Cardoso de Oliveira**
Objeto: Profª do Ensino Fundamental, nível II, C.H 18H/A + 6 atividades, no turno vespertino, na EMEF Maria de Loures Aquino Sotana, na Produção Interativa.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Géssica Cardoso de Oliveira**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:DC5CE689

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 323/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Rosangela Silva Paganardi Chagas**
Objeto: Profª de Educação Infantil, nível III, C.H 18H/A + 6 atividades, no CIEI Sonho de Criança em substituição a titular Geni Messias Alves Barreto que se encontra afastada para o Pleito Eleitoral.
Vigência: De 01/08/2012 à 10/10/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Rosangela Silva Paganardi Chagas**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:E7897E62

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 324/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Maria Dias Miranda Viero**
Objeto:Profª do Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano, na disciplina de Ciências, nível II, C.H 18H/A + 6 atividades, na EMEIEF José Martins Flores em substituição a titular Tatiana dos Santos Ferreira que se encontra de Licença para Tratamento de saúde.
Vigência: De 06/08/2012 à 20/08/2012.
Data da Assinatura: 06 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Maria Dias Miranda Viero**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:58DC68C9

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 325/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Valdete Mari Reis Garzon Sanchez**
Objeto:Profª Nível III. C.H 18H/A + 6 atividades na Sala de Intervenção da EMEIEF José Martins Flores.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Valdete Mari Reis Garzon Sanchez**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:80EDC647

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 326/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Silvana Lima dos Santos**
Objeto: Profª do Ensino Fundamental, do 6° ao 9°, na disciplina de Ciências, nível I, C.H 18H/A + 6 atividades, na EMEF Maria de Lourdes Aquino Sotana, em substituição a titular Priscila Pereira que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Silvana Lima dos Santos**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:D66FDE56

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 327/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Rosicléia Maria da Silva**
Objeto: Profª do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, nível II, C.H 18H/A + 6 atividades, no periodo matutino, na EMEIEF José Martins Flores em substituição a titular Vilma Ferreira dos Santos Garcia que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Vigência: De 02/08/2012 à 21/08/2012.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Rosicléia Maria da Silva**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:D3A37494

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 328/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSEMAR CHAMIQUE ELERBROCK**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental do 1° ao 5°, nível III, C.H. 18H/A + 6 Atividades, na EMEIEF José Martins Flores , no período vespertino, em substituição ao titular José Limeiro de Souza que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **ROSEMAR CHAMIQUE ELERBROCK**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:497F0C8C

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 329/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Elaine Aparecida Saraiva**

Objeto: Profª. do Ensino Fundamental do 1° ao 5°, nível II, C.H. 18H/A + 6 Atividades, na Sala de Intervenção da MEF Milton Dias Porto.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Elaine Aparecida Saraiva**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:439B928B

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 330/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Francisco Alves de Figueiredo**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental do 6° ao 9°, nível III, C.H. 18H/A + 6 Atividades, no EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Reforço na EMEF Marechal Rondon em substituição a Lilian Gomes Andrade que se encontra no curso Profuncionário.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Francisco Alves de Figueiredo**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:E053D6F2

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 331/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Karina dos Santos Feitosa**
Objeto: Profª de Educação Infantil, nível I, no CIEI Maria José Cançado , C.H 18H/A + 6 atividades ,no período matutino, em substituição a titular Jhenifer Luzia Garutti de Oliveira por 30 dias.
Vigência: De 08/08/2012 à 23/08/2012.
Data da Assinatura: 08 de agosto2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Karina dos Santos Feitosa**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:4DBAAAA7

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 332/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Elisângela da Silva Salles**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental **,** nível II, na EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos, na disciplina de Artes, C.H 18H/A + 06 atividades em substituição a titular Thais Ferreira que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Elisângela da Silva Salles**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:617DB2B7

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 333/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Dirlaine dos Santos Pereira**
Objeto: Profª de Educação Infantil, nível II, no CIEI Sonho de Criança, Jardim III F, no período vespertino, C.H 18H/A + 6 atividades, em substituição a titular Geni Messias Alves Barreto que se encontra afastada para o Pleito Eleitoral.
Vigência: De 01/08/2012 à 10/10/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Dirlaine dos Santos Pereira**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:605EC948

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 334/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Teresa Rezende**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental**,** nível I, na EMEF José Carlos da Silva, na disciplina de Matemática, C.H 18H/A + 06 atividades, em substituição ao titular Fábio Bachi por 15 dias.
Vigência: De 14/08/2012 à 29/08/2012.
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Teresa Rezende**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:DE221DD3

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 335/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Ana Paula Frediani Prado do Amaral**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental**,** nível III, na disciplina de Artes, na EMEF José Carlos da Silva, C.H 18H/A + 06 atividades, em substituição a titular Eunice Cardoso de Oliveira cedida como Coordenadora do Curso Técnico Profuncionário.
Vigência: De 01/08/2012 à 19/12/2012.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Ana Paula Frediani Prado do Amaral**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:697F25C2

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 336/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **Natalino Ramos da Cruz**
Objeto: Prof°. do Ensino Fundamental, nível II, C.H. 18H/A + 6 Atividades, na disciplina de Geografia, na EMEIEF José Martins Flores em substituição à titular Aparecida Lourdes Mota Soares que se encontra de licença para Tratamento de Saúde**.**
Vigência: De 13/08/2012 à 27/08/2012.
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **Natalino Ramos da Cruz**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:2999492E

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 337/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA MILITÃO RICARDO**
Objeto: Prof°. do Ensino Fundamental, no 5° ano B, nível III, C.H. 18H/A + 6 Atividades, em substituição a titular Andréia Nunes de melo que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.
Vigência: De 13/08/2012 à 11/09/2012.
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2012.
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **PATRICIA MILITÃO RICARDO**
contratado (a).

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:341A60F6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 438/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 182/2012.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME ANEXO, EM FORMA DE KITS, PARA ATENDIMENTO A 97 (NOVENTA E SETE) FAMILIAS DO BAIRRO VILA NOVA, NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com os itens: 002, 004, 005, 008, 010, 013, 014, 017, 018, 020, 023, 026, 030, 031, totalizando o valor de R$ 83.697,42 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com os itens: 001, 006, 011, 028, 029, totalizando o valor de R$ 73.070,10 (setenta e três mil e setenta reais e dez centavos), S.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, com os itens: 009, 027, totalizando o valor de R$ 8.994,81 (oito mil novecentos e noventa quatro reais e oitenta e um centavos) e MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA-ME, com os itens: 003, 007, 012, 015, 019, 021, 022, 024, totalizando o valor de R$ 2.896,42 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).O item 016 foi FRACASSADO e o item 025 foi considerado DESERTO. ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 438/2012 referente ao Pregão Presencial nº 182/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 438/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2012

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos, conforme Decreto nº 037/12. Naviraí, 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E05DA617

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 476/2012 – Dispensa por Inexigibilidade Nº. 025/2012. Favorecido: Semina Produtos Educativos E Serviços Ltda - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, CONFORME ANEXO DA EMPRESA SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.115.617/0001-03, PARA ATENDIMENTO ÁS ATIVIDADES LIGADAS AO PROGRAMA DST/AIDS, DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS – VALOR DA DESPESA: R$ 6.768,50 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERENCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.30 (R 1672).
Data da Ratificação: 22.08.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas de Despesas conforme Decreto nº. 038/11.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:A40015F5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2012

PROCESSO N. º 436/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 180/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM FORMA DE KIT'S PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DAS SENHORAS FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, LAUDICÉIA JOSEFA TAVARES E IVONE MARTINS DE BRITO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com os itens: 001, 009, 014, 024, 034, 035, 036, 047, 057, 058 e 072; ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com os itens: 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 037, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 059, 060, 061, 064, 066, 067, 068, 070, 073 e 074 e SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – ME, com os itens: 006, 018, 019, 023, 038, 043, 062, 063, 065, 071 e 075. Naviraí – MS, 22 de Agosto de 2.012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 118/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 22 de Agosto de 2.012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4A0BA9B3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2012

PROCESSO N. º 439/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 183/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUE SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – ME, com os itens: 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012; ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com os itens: 002 e 005 e CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com os itens: 001, 003 e 004. Naviraí – MS, 22 de Agosto de 2.012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 122/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 22 de Agosto de 2.012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C9CA43D1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012

PROCESSO N. º 406/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 169/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018. Naviraí –

MS, 22 de Agosto de 2.012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 112/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 22 de Agosto de 2.012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8F985E91

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 196/2012

PROCESSO DE ADESÃO nº. 004/2012/MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS, referente Processo Administrativo n°. 23034.000461/2011-51 FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2011/FNDE e Ata de Registro de Preços nº. 050/2011/FNDE.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – ITEM: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 – QUANTIDADE: 2 (DOIS). PRAZO: 15/08/2012 a 15/08/2013 - VALOR TOTAL: R$ 429.760,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-44.90.52 (R 3206). ASSINAM: César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 e Adriana Cecconello e Walter Anversa Barbosa. Naviraí – MS, 15 de agosto de 2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:88F88FB8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2012

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2011/FNDE
Termo de compromisso Nº. 4189/2012 / Termo de Adesão Nº. 004/2012
Processo Administrativo Nº. 23034.000461/2011-51 FNDE.
PARTES: O Ministério da Educação por intermédio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, denominada "Gerenciador do Sistema de Registro de Preços" e o Município de Naviraí/MS, CNPJ nº. 03.155.934/0001-90, denominado "Aderente ao Sistema de Registro de Preços".
OBJETO: Adesão ao Sistema de Registro de Preços processado pelo FNDE, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços nº. 050/2011/FNDE.
AMPARO LEGAL: Decreto 091/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Naviraí, 26 de junho de 2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:0A929AE4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 285/2012 – Concorrência nº. 003/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE 314 (TREZENTOS E QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM A EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA CORRESPONDENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA (PNHU), INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), DORAVANTE DENOMINADOS FAR/PNHU/PMCMV, CONFORME PORTARIA Nº. 465, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011. Empresa selecionada: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. nº. 04.439.711/0001-18. Ratifico o resultado proferido ao Processo nº. 285/2012, Concorrência nº. 003/2012. Naviraí – MS, 20 de Agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5F0BE9B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTO NUTRICIONAL ESPECIAL E DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, CONFORME ANEXO, PARA ATENDIMENTO À MENOR MARIA VITÓRIA PEREIRA GARCIA E A PACIENTE MARIA ODILIA DE JESUS, ASSISTIDAS PELA SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 06/09/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:241C2B91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 102/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção dos seguintes veículos: ***FIAT DOBLO ELX, FIORINO FIAT FURGÃO E FORD CORRIER,*** em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado de até 04 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: SULESTE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, classificada nos lotes nºs 01, 02 e 03, com proposta no valor de total de R$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 21 de agosto de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B84FD82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para o ***FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL*** (abastecimento de veículos) na cidade de ***SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP***, sendo 24.000 (vinte e quatro mil) litros de gasolina comum e 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, por um período estimado de até 04 (quatro) meses, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Vigilância.

EMPRESA CLASSIFICADA: AUTO POSTO FENIX RIO PRETO LTDA, classificada nos itens nºs 001 e 002, com proposta no valor de R$79.871,00 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais).

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Adjudicada pela Pregoeira.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7474313D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2012.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto nº 303/2012 de 02/04//2012 e Decreto nº 329/2012 de 11/06/2012, torna público que no dia **10 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 10/09/2012.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de **REFORMA DE PONTES** de madeira, localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2012.

FÁBIO HENRIQUE LEAL RODRIGUES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:99208029

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 043/2012

Em, 06 de agosto de 2012

Concede Progressão Funcional a profissionais da Educação.

A Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela lei nº 11.114 de 06 de maio de 2005 e Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 976/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional aos profissionais da Educação Básica, de acordo com os artigos 44, 45 e 46 da Lei nº 976/2011.
Art. 2º conforme habilitação apresentada e parecer emitido pela Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação, fazem jus a concessão da Progressão Funcional, as professoras:

I - ROSIMEIRE FERREIRA, do Nível II para o Nível III;
II - CÉLIA APARECIDA MACEDO PONTES do Nível I para o Nível II
III - MARIA HELENA DA SILVA MARTINS do Nível I para o Nível II
IV - MARINETE BORGES PEREIRA do Nível I para o Nível II
V - MIRIAM DA SILVA do Nível I para o Nível II
VI - NADIR MONTEIRO DOS SANTOS do Nível I para o Nível II
VII - NILDA SOUZA SANTANA do Nível I para o Nível II
VIII - OLGAIR PEREIRA do Nível I para o Nível II
IX - TEREZINHA DE JESUS LIGUIZAMOM RODRIGUES do Nível I para o Nível II

Art. 4º Esta Resolução, após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, Ribas do Rio Pardo, MS.

HOMOLOGO
Em, _____/___/____

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8AAF7E09

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°.027/2012 - PROCESSO N° 073/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de materiais, tais como: disjuntor, conector, cabo, reator, lâmpada, poste ..., para execução da iluminação pública das avenidas, Júlio Viana e Senador Filinto Muller, nesta cidade.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003, 056 e 102 todos de 2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **05 de setembro de 2012**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e só poderá ser retirado pessoalmente, mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de agosto de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:3F9E1EF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N° 846/2012

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N°0573 DE 23/04/2012 - P.79

Lei n° 846/2012 de 18 de Abril de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Permuta de Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizado a realizar permuta dos imóveis de propriedade do município, objeto das matrículas n. 6.332, n. 7.025 e n. 12.134 todas do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, por uma área de 15,0207ha (quinze hectares, duzentos e sete metros quadrados) parte da Matrícula n. 11.218 de propriedade do Espólio de Balduíno Maffissoni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.
18 de abril de 2012

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E1951F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de adendo ao edital de licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 078/2012
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o adendo ao edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 078/2012:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal, conforme estabelecido no Convênio 19.720/2012-80/2012 Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Especial de Saúde e Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ALTERAÇÃO: Alterar o Preâmbulo do Edital:
Altera-se onde se lê Menor Preço
Leia-se Menor Preço por Item
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 05/Setembro/2012.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Agosto de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeirob

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7EE9DFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 303/2012

Decreto "P" nº 303/2012 PMSGO-GAB 22 de Agosto de 2012.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, ***MICHELE PAGNUSSAT***, matrícula 3691, no cargo em comissão de Coordenadora de Administração – Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Agosto de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:959B6EED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 102/2012, Convite Nº 21/2012)
Processo Administrativo Nº 79/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS
Contratado: CONSTRUSETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2012
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais para Construção do Portal de Sete Quedas - MS.
Valor: R$ 78.710,02 (Setenta e oito mil setecentos e dez reais e dois centavos)

Pagamento: O pagamento sera efeutado em conta bancária nominal ao licitante vencedor emitido pela Tesouraria do Município, após o recebimento dos materiais adquiridos, atestado pelo funcionário a ser designado pelo Prefeito Municipal.
Vigência: em 04 (quatro) meses ou até o término da quantidade licitada
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 02.10.15.451.018.1.080
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS e CONSTRUSETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:895B3A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39 e seguintes da Lei Complementar nº 002/90 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

I – **Redistribuir**, atendendo o princípio da supremacia do interesse público, o servidor **MARCIO DA SILVA GALBIATTI,** ocupante do cargo efetivo como **TRABALHADOR BRAÇAL** nomeado pela Portaria nº 021/2012, Símbolo STO-16, Nível I, Classe A, Referencia l, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, criada pela Lei Complementar nº001/90, reestruturada pela Lei Complementar nº10/97, e alterada pelas Leis Complementar nº14/2001 3 nº15/2001 constante no Anexo I, Tabela 5, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 de 23/11/2011, para exercer as suas funções na Secretária Municipal de Saúde.

II – Referida redistribuição, não acarretará prejuízo de função para a referida servidora, devendo manter o plano de cargos e vencimentos, encontrando-se fundamentada no sentido da Administração Pública ajustar o quadro de pessoal às necessidades dos serviços, visando à reorganização do referido Programa, bem como, ajustando o quadro da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que não fique inativa.

III - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de setembro, revogados as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de agosto de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:7359C2BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº140/2012

DECRETO N° 140/2012

"Dispõe sobre a concessão de lotes urbanos para Construção de Unidades Habitacionais no Programa Minha Casa, Minha Vida e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Município ter firmado termo de cooperação com o Governo Federal através da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades visando à construção de 56 Unidades Habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida.
Considerando que o Município aprovou e sancionou a Lei Municipal 1571/12 de 06 de junho de 2012, que no Artigo 5º da referida Lei **(Art. 5º O Executivo Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Habitação, fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha, Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos na Política Municipal de Habitação PMHIS)**
Considerando o efetivo cadastro das famílias beneficiadas junto ao CADÚNICO "Cadastro Único dos Programas do Governo Federal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica a Coordenadoria Municipal de Habitação autorizada a compromissar a doação de 56 lotes de terreno de propriedade do Município aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha, Minha Vida (PMCMV) no Loteamento Alto da Figueira, para implantação do referido programa.
Art. 2° - Os lotes compromissados na forma do Artigo 1º desta Lei são os seguintes**:**
Quadra 02 (dois)
Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
Quadra 07 (sete)
Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16.
Quadra 08 (oito)
Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.
Art. 3° - Fica a Coordenadoria Municipal de Habitação e Assessoria Jurídica do Município, incumbidos de providenciar a documentação acessória necessária a efetiva doação dos lotes aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha, Minha Vida.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:92A91E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 051/2012

Dispõe sobre as Comissões Temáticas Permanentes: Atribuições e Composição/Gestão 2012/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2012, às 08:30, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,

CONSIDERANDO:

A necessidade de instituir as comissões permanentes do CMAS, para fins de estudos, pesquisas e acompanhamento mais criterioso.
A necessidade de regulamentar os procedimentos atribuições e composições temporárias de seus respectivos membros de forma a garantir a participação paritária nas comissões.
RESOLVE:

Art.1º Instituir as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sidrolândia com atribuições específicas.
Parágrafo único: As comissões temáticas podem facilitar o trabalho do Conselho de Assistência, mas não devem substituir as reuniões e plenárias. Todos os estudos, pesquisas e pareceres emitidos pelas Comissões serão submetidos à apreciação do Colegiado.
Art.2º Os expedientes ou sugestões apresentados ao CMAS serão protocolados e encaminhados à Comissão pertinente, devendo no prazo de 30 (trinta) dias, ou naquele que for fixado pelo colegiado, apresentar síntese e parecer, que serão incluídos na pauta da reunião subseqüente.
Art. 3º As Comissões serão constituídas por 04 (quatro) Conselheiros, e terá um Coordenador, referendado pelos seus membros.
Art. 4º As Comissões ficam assim definidas e, com as seguintes atribuições:

I – COMISSÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Propor, elaborar e acompanhar os programas e ações da Política de Assistência Social, com base em estudos e pesquisas;

b) Estabelecer indicadores para acompanhamento e fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas aos usuários, abrangidos pela Política de Assistência Social; no âmbito do município do Sidrolândia;

c) Promover articulação e encontros entre os conselhos de direitos para a discussão das Políticas Públicas e encaminhamento de denuncias de violação de direitos;

Membros:

1. Monica Zamboni Lovatel
2. Aletânia Ramires Gomes
3. Maria Lúcia Bezerra
4. Elisandra Helena Darago.

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Cobrar semestralmente o relatório do orçamento e execução do FMAS, analisando-o e sistematizando os documentos e informações necessárias ao CMAS;

b) Discutir a proposta orçamentária da Política de assistência Social;

c) Acompanhar e analisar a documentação de gestão do fundo, fazendo relatório para o conselho;

d) Elaborar e orçar o calendário anual de atividades de CMAS;

e) Elaborar anualmente as proposta orçamentária do Plano de Trabalho do CMAS;

Membros:

1. Adilson Hennig
2. Aletânia ramires Gomes
3. Juliana Andreatta
4. Marta Elcy Vieira Fioravante

III - COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO

a) Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS, quanto a legislações e documentos a serem aprovadas pelo conselho.

b) Elaborar a normatização e regulamentação das ações e serviços das entidades públicas e privadas;

c) Definir normas básicas para inscrição e renovação das entidades no conselho;

d) Coordenar o processo de registro e renovação das entidades no conselho;

e) Definir normas básicas para o funcionamento do Conselho, como alterações em seu regimento interno;

f) Estudar e adequar a legislação do CMAS conforme as normativas em vigor.

Membros:

1. Serlei Testa Rossato
2. Sandra Ione Straliotto Sporh
3. Carmem Rita Zotti
4. Isabel Julia Pereira.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolandia, 14 de Agosto de 2012

ELISANDRA HELENA DARAGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1C4ECEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 052/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2012, às 08:30, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,
RESOLVE:

Aprovar o novo Regimento Interno da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, a saber

Art. 1º À comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, Instituída pelo Decreto nº 078 de 2005, é órgão consultivo e de assessoramento técnico vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, composto por representantes do Governo Municipal e Organizações da sociedade civil e tem funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º À Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Sidrolândia – MS, compete:

I – democratizar e catalizar discussões em torno da problemática do trabalho Infantil;

II – sugerir a utilização de mecanismos municipais capazes de gerar e manter intensa sensibilização pública e mobilização social para esta questão;

III – recomendar a adequação para o município de normas e diretrizes nacionais de implementação e execução de ações que visem a erradicação do trabalho infantil;

IV – propor diretrizes para os programas setoriais dos diversos órgãos e entidades executoras que visem o atendimento das necessidades das famílias vulnerabilizadas pela pobreza e exclusão social, com filhos ou dependentes na faixa de 06 a 15 anos e 11 meses, submetidos a trabalhos caracterizados como perigosos, insalubres e degradantes na área urbana e na área rural;

V – denunciar a ocorrência do trabalho infantil;

VI – articular-se com organizações governamentais e não governamentais, de defesa dos direitos da criança e do adolescente para apoio logístico, desenvolvimento e dinamização de ações que combatem e eliminem a utilização da mão de obra infantil;

VII – acompanhar o cumprimento das clausulas dos convênios firmados por órgãos ou entidades cujo objetivo tenha por fim a erradicação do trabalho infantil;

VIII – recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem a sustentabilidade, a médio e longo prazo, das atividades desenvolvidas;

IX – propor diretrizes para a implantação de ações que visem o aumento do tempo de permanência da criança e adolescente na escola.

X – sugerir a realização de estudos e diagnósticos para análise de situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes e apoiar a realização de eventos municipais para discussão, avaliação e troca de experiências relativas à erradicação do trabalho infantil;

XI – oferecer apoio técnico às iniciativas governamentais e não governamentais do processo de erradicação do trabalho infantil, aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na implementação de programas e projetos, eficiência e otimização dos recursos destinados a essa problemática;

XII – Acompanhar o cadastramento das famílias sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão Gestor Municipal da Assistência Social;

XIII – Acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo programa;
XIV – Estimular, incentivar a capacitação, a atualização para profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 3º- A Comissão compõe-se dos seguintes membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – um representante titular e um suplente da Área de Assistência Social ;
II – um representante titular e um suplente da Área de Saúde;
III – um representante titular e um suplente da Área de Educação;
IV – um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar:
V – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4 º- O presidente e o vice-presidente serão eleitos dentre os titulares para cumprirem mandato de dois anos, permitindo a reeleição.

Art. 5 º- Os órgãos poderão realizar a qualquer tempo a substituição de seus respectivos representantes através de comunicação à presidência, motivada pela renúncia ou não comparecimento a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo justificado.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O plenário é instância configurada pala reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 7º- A comissão contara com Secretaria Executiva.

Art. 8º- Cumpre aos órgãos representados providenciar alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, necessário ao pleno funcionamento da Comissão

SEÇAO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º- A Comissão reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, ou, extraordinariamente, por convocações de seu presidente, nos termos de cronograma aprovados pela Plenária.

Parágrafo único – As reuniões e deliberações apenas serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros titulares.

Art. 10º – As deliberações serão consubstanciais em resoluções e em outras modalidades quando de outras manifestações.

Art. 11 – a cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 12º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 14º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado mediante proposta de no mínimo 1/3 de seus membros, devidamente acompanhada de justificativa.

Art. 15º Após a apreciação do colegiado, a alteração do Regimento Interno da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.

Art. 16º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Sidrolândia-MS, 14 de agosto de 2012.

ELISANDRA HELENA DARAGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:90D05A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2012
Contrato n° 144/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Sociedade Radio Pindorama Ltda
Objeto: Prorroga – se e adita – se o Contrato n° 144/2009, modalidade concorrência pública n° 03/2009, referente as veiculações radiofônicas da Prefeitura Municipal.
Período: 30 de julho de 2012 a 30 de dezembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Rubilla Helena Fabio Feitosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B4CAE59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 4574/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 4574/2012
Processo n° 3146/2012
Favorecido: Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de materiais Elétricos para serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública – conforme Contrato n° 130/2012.
Valor Global: R$ 93.688,29 (noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
Ampliação Manut. e Operac. dos Serviços Iluminação Publica – 25.752.0181.2374.0000

Material Elétrico e Eletrônico – 33.90.30.26
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6FB09110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2012
Contrato n° 116/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Construtora Sadi Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 116/2011, processo licitatório n° 2810/2011 na modalidade convite n° 40/2011, referente à execução de serviços de revitalização da Praça do Bairro Cascatinha, conforme memorial, planilha de quantificação e cronograma físico financeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 16 de agosto de 2012 a 16 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Sadi Pereira dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:028A2ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO - ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO N° 1918
Processo n° 4122
Favorecido: Moca Comércio de Medicamentos Ltda
Objeto: Valor referente a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme pregão presencial n° 12/2011 e contrato n° 128/2011.
Anulação - Valor: R$ - 45.312,84 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
Extra Orçamentário – 99
RP Não Proc. Prefeitura Municipal de Saúde – 99-80-47
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3940CB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO - ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO N° 1704
Processo n° 4122
Favorecido: Moca Comércio de Medicamentos Ltda
Objeto: Valor referente a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme pregão presencial n° 12/2011, processo licitatório n° 2254/2011 e contrato n° 128/2011.
Anulação - Valor: R$ - 51.904,52 (cinquenta e um mil novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
Extra Orçamentário – 99
RP Não Proc. Prefeitura Municipal de Saúde – 99-80-47
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C3B2F001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 2744/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 2744/2012
Processo n° 5864/2012
Favorecido: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: valor referente à contratação de empresa para fornecimento enxoval kit bebê, para atender a Secretaria de Assistência Social.
Valor Global: R$ 23.620,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Ações do CRAS – Proteção Social Básica – 08.244.0350.2314.0000
Material de Distribuição Gratuita – 33.90.32.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:4460A524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2012
Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 43/2012 – Processo Licitatório n° 5989/2012, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, contratação de empresa para o serviço de transporte escolar, no Município de Sidrolândia/MS, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 04 de setembro de 2012 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 30,00 (trinta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.
Sidrolândia/MS, 21 de agosto de 2012.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:61C0D562

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 036 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso VI do Art.57 da lei Orgânica do Município de Taquarussu-MS.

Considerando, a Lei Municipal nº. 082/1992, de 07 de Outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, na forma da Legislação Vicente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DO SUPLENTE
ANTONIA FERREIRA BACHIEGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ROSA FERNANDES MARCORINI OCON (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
JORGE ROQUE DE BARROS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	FRANCISCA AGOSTINHO DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

CÉLIA VEIGA MELLO SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE)	KEILA CRISTINA PRÁTES CRIVELLI (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DO SUPLENTE
MARTA LINO DE SANTANA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES DA APAE)	ANA ALICE DA SILVA CARVALHO SANTOS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES DO CEI)
ISABEL ANTONIA BACHIEGA MAGELA (PASTORAL DA CRIANÇA)	JORGE SILVA AGUILAR (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA)
ROSMARY ANTUNES DE SOUZA (IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PRESIDENTE EPITACIO)	APARECIDO FERREIRA BASÍLIO (ASSENTAMENTO BELA MANHÃ)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu - MS, 17 de agosto de 2012.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:0804F14F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
RESOLUÇÃO N. 017/CMDCA/TRESLAGOAS MS/2012

Divulga as regras para campanha eleitoral e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a resolução 002/CMDCA, torna pública as regras para eleição de Conselheiros Tutelares do município de Três Lagoas – GESTÃO 07/2012-07/2015.

Resolve:

Tornar público as regras para campanha eleitoral, para o dia de votação, para apuração dos votos e posse dos novos conselheiros tutelares:

DA PROPAGANDA

Art. 1º O período da campanha eleitoral será de 14 de agosto a 25 de agosto de 2012.
§ 1º. É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.
§ 2º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
Art. 2º Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Eleitoral.
Art. 3º Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.
Art. 4º Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
Art. 5º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
Art. 6º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
Art. 7º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura.
Art 8º Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (municipal, estadual e federal).
Art.9º Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios e equipamentos públicos para afixação de material de propaganda sob pena de terem suas candidaturas cassadas.
§ 1º. As propagandas em logradouros públicos deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, com cópia da autorização encaminhada para a Comissão Eleitoral.
§ 2º. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.
§ 3º. A veiculação de propaganda em desacordo com o parágrafo segundo sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem.
§ 4º. São bens de uso comum, para fins da presente eleição, aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, "shoppings", igrejas, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.
Art. 10º A utilização de espaços de particulares dar-se-á de acordo com a autorização dos proprietários.
Parágrafo único. No caso de denúncia de proprietário que não concedeu autorização, a CE notificará o candidato que terá prazo de 48 horas para tomar as devidas providências.
Art. 11º Os candidatos poderão manter página na Internet, como mecanismo de propaganda eleitoral.
Art. 12º É vedada a propaganda eleitoral mediante "outdoors", sujeitando-se a empresa responsável e o(s) candidato(s) à imediata retirada da propaganda irregular.
Parágrafo único. Considera-se "outdoor", para efeitos destas instruções, os engenhos publicitários explorados comercialmente.
Art. 13º É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em "chapa", sob pena da cassação das candidaturas individuais.
Art. 14º É vedado o transporte de eleitores, sob pena de cassação da candidatura.
Art. 15º Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos, mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, e aos escrutinadores no local da apuração.
Art. 16º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas elencadas no artigo 34 e incisos na Resolução n.º 22.261/06, do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 73, "caput", incisos I a VIII, da Lei n. 9.504/97, a fim de não afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.
Art. 17º A propaganda eleitoral na imprensa, programação normal e noticiário no rádio e na televisão, é regulamentada nos termos do artigo 14, "caput", e parágrafo terceiro, e do artigo 15, incisos I, II, III, IV, VI, parágrafo primeiro, parágrafo segundo, da Instrução n.º 22.261/06, do Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 18º Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.
Art. 19º A Comissão Eleitoral agirá de ofício ou por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público, dos integrantes das Mesas Receptoras nos locais de votação, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.
Art. 20º A representação relativa aos artigos 19 e 20, deverá ser instruída com prova da autoria e da materialidade.

DA VOTAÇÃO

Art. 21º O Pleito eleitoral acontecerá no dia 08 de julho de 2012, no CRASE Coração de Mãe, sito a Av. Clodoaldo Garcia, 2355, Vila Haro II, nesta cidade.
Parágrafo único - O horário da votação será das 08h (oito horas) até às17h (dezessete horas), não podendo ser prorrogado. Os portões serão fechados impreterivelmente às 17h, podendo votar apenas os eleitores que estiverem na fila até esse horário.

Art. 22º Poderá votar no pleito qualquer cidadão treslagoense maior de 16 (dezesseis) anos que esteja no pleno exercício de seus direitos políticos, para tanto, deverá apresentar no local de votação documento válido de identificação com foto, mais o título eleitoral, para fins de prova de que é eleitor no município de Três Lagoas, o eleitor que tiver perdido seu título e deseja votar deverá fazer certidão fornecida pela Justiça Eleitoral local comprovando o seu domicílio eleitoral.
Art. 23º O voto é secreto e inviolável, não podendo o eleitor ser acompanhado ao local de preenchimento da cédula de votação e de depósito na urna.
Art. 24º O CMDCA em conjunto com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Cidadania e Trabalho - Finanças, Planejamento e Controladoria Geral – Saúde - Esporte, Juventude e Lazer - Educação e Cultura, designará, de preferência entre funcionários públicos, os componentes das mesas receptoras de votos, em um número nunca inferior a 02 (dois) membros, para cada sala de votação.
§ 1º - Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos.
§ 2º - Não podem ser nomeados para as respectivas mesas:

I. candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
II. autoridades e agentes policiais, bem como funcionários públicos do Executivo, Legislativo ou Judiciário que tenham grau de parentesco com os candidatos.

Art. 25º Cada cidadão poderá votar em apenas um candidato a conselheiro, sendo considerado voto nulo a cédula que contiver mais de uma escolha, assim como a que estiver rasurada.
Art. 26º Na votação poderá ser utilizada para preenchimento do voto apenas canetas esferográficas da cor preta a ser fornecida ao eleitor pelos membros da mesa coletora de votos.
Art. 27º Serão considerados nulos os votos que estiverem marcados com qualquer outro tipo de cor que não seja a preta.
Art. 28º Ao término da votação, os membros das mesas coletoras deverão lacrar as urnas com papel próprio fornecido pelo CMDCA e Ministério Público local, e entrega-las a comissão eleitoral que procederá a apuração, assim que se encerrar a votação em todas as seções.
Art. 29º Caso algum parente (em qualquer grau e por afinidade) dos membros do CMDCA venha a ser selecionado para participar da eleição, o conselheiro não poderá participar da eleição e apuração.

DA APURAÇÃO

Art. 30º A apuração será efetuada pelos membros do CMDCA fiscalizados pelo representante do Ministério Público local. Havendo muitos votos, os membros do CMDCA poderão convocar os membros das mesas de recepção de votos para ajudá-los na contagem por meio de delegação.
Art. 31º O início da apuração se dará imediatamente após o término das votações e o término se estenderá até o cômputo da última cédula.
Art. 32 º Os candidatos poderão acompanhar o processo de apuração. Entretanto, não poderão intervir no mesmo, exceto para efetuar denúncias de cômputo irregular de votos.
Parágrafo único - Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para acompanhar na apuração do pleito eleitoral.
Art. 33º Os membros das mesas de apuração poderão somente utilizar-se de canetas da cor vermelha para preenchimento dos mapas de apuração.
Art. 34º Qualquer irregularidade na apuração poderá ser denunciada pelos candidatos e serão analisados, na hora, pelos membros do CMDCA e pelo Representante do Ministério Público Local.

DOS ELEITOS

Art. 35º Terminada a apuração, os resultados serão imediatamente divulgados em lista a ser fixada na SEDE DO CMDCA, PREFEITURA MUNICIPAL, e FÓRUM LOCAL.
Art. 36º Serão eleitos os candidatos mais votados. Havendo empate na votação, o critério de desempate será o da nota maior obtida na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos e, persistindo o empate, o mais idoso.
Art. 37º Os 05 (cinco) candidatos mais votados (considerados eleitos) serão empossados pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para um mandato de 03 (três) anos, com remuneração determinada pela Lei 2355 de 17 de maio de 2012.
Art. 38º Após o pleito será ministrado cursos de capacitação para os candidatos escolhidos. A não participação integral nos cursos de capacitação implicará na exoneração do candidato escolhido por incapacidade de exercer a função.
Art. 39º No caso de qualquer dos candidatos não tomar posse na data anteriormente indicada, será convocado para posse o 6º (sexto) candidato mais votado e assim sucessivamente até o preenchimento das vagas.
Art. 40º No afastamento de um Conselheiro a pedido ou, se destituído do cargo, o primeiro suplente será imediatamente convocado e assumirá a vaga, assegurando sempre o número de 5 (cinco) Conselheiros para o funcionamento do Conselho.
Art. 41º. Os membros suplentes não serão empossados exceto no caso de algum dos titulares renunciar ao cargo, for exonerado ou ainda por seu desaparecimento, quando então será dada posse ao suplente pelo prazo que faltar para a conclusão do mandato do titular.
Art. 42º Os casos omissos na presente normativa serão resolvidos pela Comissão Eleitoral "*ad referendum*" do plenário do CMDCA, com base na legislação vigente.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 09 de agosto de 2012.

Três Lagoas/MS, 17 de agosto de 2012.

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:8FAD3652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2012

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 29 de Agosto de 2012, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada a rua Alameda Paul Harris, nº 30 – Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO:003/2010
RECORRENTE: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
PROCURADOR(A):Carlos A. J. Marques e Adriano Stefani
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Cristovam Lages Canela
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 22 de Agosto de 2012.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:E4E20677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL DECRETO N.º 116/2012

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de

17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.810.000,00 (Hum milhão oitocentos e dez mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
31.90.94.00 – F – 00 R$ 15.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 130.000,00

SECRET. MUNIC. FINAN., PLANEJ. CONTROL.GERAL
GAB. SECR. MUN. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL

0701.04.123.302.2014
33.90.39.00 – F – 00 R$ 100.000,00
0701.04.129.302.1003
33.90.93.00 – F – 00 R$ 70.000,00

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 00 R$ 250.000,00
44.90.52.00 – F – 00 R$ 30.000,00
44.90.52.00 – F – 26 R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.15.451.501.1013
44.90.51.00 – F – 16 R$ 100.000,00
1101.15.451.503.2048
31.90.94.00 – F – 00 R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB.SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2038
33.90.39.00 – F – 15 R$ 80.000,00
2301.12.365.704.2053
33.90.39.00 – F - 01 R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
33.90.30.00 – F – 02 R$ 250.000,00
33.90.39.00 – F – 02 R$ 400.000,00
2510.10.301.806.1024
44.90.51.00 – F – 02 R$ 120.000,00
2510.10.305.803.2059
33.90.14.00 – F - 14 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F - 14 R$ 20.000,00

TOTAL R$ 1.810.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2008
44.90.51.00 – F – 00 R$ 325.000,00
44.90.52.00 – F – 0 R$ 270.000,00

SECRET. MUNIC. FINAN., PLANEJ. CONTROL.GERAL
GAB. SECR. MUN. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL

0701.04.123.302.1002
44.90.51.00 – F – 00 R$ 100.000,00
0701.04.129.302.1003
33.90.39.00 – F – 00 R$ 70.000,00

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 26 R$ 80.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00
44.90.51.00 – F – 00 R$ 250.000,00

SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.26.782.501.1016
44.90.51.00 – F – 16 R$ 100.000,00
101.15.451.503.2048
44.90.52.00 – F – 00 R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
33.90.30.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB.SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2039
33.90.30.00 – F –15 R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.301.806.1024
44.90.51.00 – F – 14 R$ 40.000,00
2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 02 R$ 400.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.810.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 16 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:B1AE6C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL DECRETO N.º 117/2012

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 7.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 244.200,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC.ASSIT. SOCIAL, CIDAD.TRABALHO
GAB.SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO

0910.08.244.401.2016
33.90.39.00 - F - 00 R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2038
33.90.39.00 - F - 24 R$ 88.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.39.00 – F – 00 R$ 56.200,00

TOTAL GERAL R$ 244.200,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º da Lei Municipal nº. 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 16 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:B71B0420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL DECRETO
N.º 119/2012

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

0101.01.031.101.2001
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

0101.01.031.101.2001
33.90.35.00 – F – 00 R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:6F29EBB4

